

Prefeitura de Itabaiana / Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº. 12.219.015/0001-24

Pregão Eletrônico

Nº 016/2025

Contratante

Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana (CNPJ nº. 12.219.015/0001-24)

Objeto

Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes destinados à área da saúde, incluindo itens médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, que atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Data da Sessão Pública

Dia 02/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento

Menor Preço.

Modo de Disputa:

Aberto e Fechado



Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana Sergipe

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 (RETIFICADO)

(Processo Administrativo nº 334/2025)

PREÂMBULO:

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, por meio do(a) Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Licitações, sediado(a) Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Cep 49.510-200, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**.

A presente licitação será regida pela: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 518/2023 e Decreto Municipal nº 091/2023, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes destinados à área da saúde, incluindo itens médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, que atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 151 (cento e cinquenta e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 3.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a utilização de sua chave de acesso e senha no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

- 3.1.1. **Data de Abertura da Sessão Pública: 02/03/2026 (dois de março de dois mil e vinte e seis) a partir das 09h (nove horas) – Horário de Brasília**

3.1.2. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO.

3.2. Do Provedor do Sistema Eletrônico Utilizado:

3.2.1. O Provedor do Sistema Eletrônico para este Pregão será o Licitanet Licitações On-Line, através do site <https://licitanet.com.br/>, onde poderão ser acessados este Edital e seus anexos.

3.3. Formalização de Consultas e Informações

3.3.1. Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

3.3.2. Para maiores esclarecimentos deste Edital, informa-se:

3.3.2.1. Endereço do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133. Bairro Porto. CEP: 49.510-200. Itabaiana/SE.

3.3.2.2. Horário de atendimento ao público: 7:00 H às 13:00 H, de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.2.3. Referência de tempo: horário de Brasília/DF

3.3.2.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: <https://licitanet.com.br/>; <https://itabaiana.se.gov.br/licitacao> e <https://pncp.gov.br/app/editais>.

3.3.2.5. Endereço Eletrônico: licitacao.saude@itabaiana.se.gov.br / lic.saude.ita@gmail.com.

3.3.2.6. Números de Telefones: (79) 3431-9712.

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital:

4.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2005, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.6.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.6.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.6.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.6.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.6.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.6.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 5.6.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.** O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4. e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.11.** O disposto nos itens 5.6.4. e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13.** A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

6. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

- 6.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.
- 6.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 6.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- 7.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaiana, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.
- 7.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.
 - 7.2.1. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaiana, nos termos do Item **20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**.
- 7.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o §1º, Art. 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 7.4.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 7.5. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- 7.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por

cento) superiores à proposta mais bem classificada (§2º, Art. 44, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006);

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item **11.19**.

7.7. Do Direito de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 091, de 01 de março de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.7.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.7.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.7.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.7.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.**

7.7.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 7.7.1 deste Edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Coordenar o processo licitatório, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “c”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração, na forma do inc. I, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “a”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.3. Conduzir a sessão pública na internet, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.4. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “b”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.5. Dirigir a etapa de lances, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.
- 8.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação, na forma no inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “d”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal nº 542/2023.
- 8.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão, na forma do inc. IV, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.
- 8.1.8. Indicar o vencedor do certame, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “j”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.
- 8.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do inc. II, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “h”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023; e
- 8.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a Adjudicação e a homologação, na forma do inc. III, do Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.705/2023 c/c al. “i”, do inc. III, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 542/2023.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 9.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 9.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 9.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 9.5.1.** O prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.2.** No(s) item(ns) exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 9.5.3.** No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 9.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 9.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 9.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 9.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 9.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 9.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 9.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 9.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 9.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 9.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 9.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 9.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior (ou percentual de desconto inferior) a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 9.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores e para o órgão ou entidade promotora da

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 9.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor/desconto da unidade de medida do item, expresso em reais (R\$);

10.1.2. Marca; (quando aplicável)

10.1.3. Fabricante; (quando aplicável)

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Informa-se que o município reterá o valor da alíquota, correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado – na forma preconizada pela IN RFB nº 1.234/2012 –, concernente ao Imposto de Renda, ou seja, ficará retido na fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao prestador/contribuinte, consoante Decreto Municipal nº 518/2023, de 12 de dezembro de 2023.

10.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 10.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 10.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 10.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “descrição detalhada do objeto” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 11.1.2.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então desclassificará.
- 11.1.2.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
- 11.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 11.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

- 11.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 11.8.1.** Durante a realização da sessão pública, na fase de lances, fica estabelecido que apenas serão aceitos lances com até duas casas decimais. Os licitantes estão, portanto, obrigados a observar essa condição ao formalizarem seus lances.
- 11.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.
- 11.11.** No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 11.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.11.3.** Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 11.11.4.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 11.11.5.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 11.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).
- 11.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 11.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 11.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 11.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 11.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 11.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.22.2.** empresas brasileiras;
- 11.22.3.** empresas que possuam, no seu quadro de funcionário, ao menos, 08% (oito por cento), do quantitativo de seus funcionários, mulheres, comprovadamente, vítimas de violência doméstica, na forma da Nota Recomendatória TCE/SE N° 01/2024 c/c Decreto Federal N° 11.430, de 08 de março de 2023.
- 11.22.4.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 11.22.5.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 11.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.24.4.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.24.5.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.25.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 11.26.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 12.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9.5.1 deste edital.
- 12.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 12.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1.** contiver vícios insanáveis;
- 12.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 12.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 12.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 12.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 12.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

- 12.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 12.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.10.** O custo global estimado do objeto licitado foi decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11.** Para fins de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços mencionada no item 12.10, será disponibilizado o Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, o qual deverá ser obrigatoriamente utilizado pelos licitantes.
- 12.11.1.** A planilha será utilizada para verificar a adequação dos valores unitários e globais ofertados e para subsidiar a análise da exequibilidade da proposta da empresa melhor classificada na etapa competitiva.
- 12.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Finalizada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie os documentos de habilitação, válidos, na conformidade com o Inciso II, do Art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c §5º, do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, c/c, por simetria, na conformidade com o §2º, do Art. 38, do Decreto Federal nº. 10.24/2019 e §2º, do Art. 39, do Decreto Municipal nº. 026/2020.
- 13.2.** Os documentos previstos a partir do **item 9.37 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.2.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 13.2.2.** Na hipótese da licitante optar por não encaminhar o registro cadastral no SICAF, deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação por meio do sistema, em formato digital.
- 13.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada pelo Cartório Competente.
- 13.3.1.** Os documentos de habilitação apresentados em cópia simples poderão ser enviados por correspondência ao endereço: Avenida Vereador Olimpo Grande, nº. 133, Bairro Porto, Itabaiana\SE, CEP.: 49.500-200, quando solicitados pelo(a) pregoeiro(a), e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3.2.** Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.
- 13.3.3.** Poderá, também, ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), a realização de chamada de vídeo on-line, através de plataforma própria (Microsoft Teams, Google Meet, Zoem, Skype, etc.), a ser definida entre o(a) mesmo(a) e o licitante, para a conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.
- 13.3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 13.5.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 13.6.** Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

- 13.9.** A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 13.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 13.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 13.11.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 13.11.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 13.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.11.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 13.11.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 13.12.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 13.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 15.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.6.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 20 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 18.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 18.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 18.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 18.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.8.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme com o Art. 14, §3º do Decreto Municipal nº. 318/2024.
- 18.8.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 318/2024 e na Cláusula 2 da **Minuta de Ata de Registro de Preços**, Anexo III deste Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 19.3.1.** encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 19.3.2.** disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- 19.3.3.** outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 19.4.** O Aceite da Nota de Empenho, Ordem de Serviço/Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 19.4.1.** referida Nota/Documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 19.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 19.4.4.** Os prazos dos itens 19.2 e 19.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

19.7. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

- 20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 20.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.2.** Os licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual ou documento equivalente.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 22.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/processos>).
- 22.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 22.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabaiana (<https://itabaiana.se.gov.br/licitacao>).
- 23.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1.** Anexo I – Termo de Referência

- 23.11.2. Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
- 23.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.5. Anexo V – Matriz de Risco
- 23.11.6. Anexo VI – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- 23.11.7. Anexo VI – Termo de Ciência e concordância

Retificado em:

Itabaiana [SE], **11 de fevereiro de 2026.**

Vanessa Conceição Paes Oliveira Sousa
Setor de Licitações



Anexo I. Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços objetivando futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais de consumo e materiais permanentes destinados à área da saúde, incluindo itens médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, que atenderão as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
1	21516	ADIPÔMETRO TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICO/ MATERIAL CONFEÇÃO CLÍNICO MOLAS DE METAL	ADIPÔMETRO TIPO / TECNOLOGIA ANALÓGICO / MATERIAL CONFEÇÃO CLÍNICO MOLAS DE METAL	UND	2	R\$
2	67691	AGULHAS PARA ACUPUNTURA COM 100 UNIDADES (0,25X30)	AGULHA ACUPUNTURA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), TAMANHO: 0,25 X 30MM, TIPO DE CABO: COM CABO, EM ESPIRAL, BAINHA: COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	R\$
3	32788	AMBU ADULTO EM SILICONE: REANIMADOR PULMONAR COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO	AMBU ADULTO EM SILICONE: REANIMADOR PULMONAR COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO ADULTO; VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA; VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF); VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR	UND	4	R\$
4	32789	AMBU INFANTIL EM SILICONE: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL, MÁSCARA EM SILICONE E RESERV	AMBU INFANTIL EM SILICONE: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, MÁSCARA EM SILICONE E RESERVATÓRIO EM PVC (OPCIONAL); DIMENSÕES DA MÁSCARA: 80 MM X 110 MM X 70 M; BOJO CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM COXIM EM SILICONE, CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 45 CM/ H2O PESO: 0,280 KG.	UND	4	R\$
5	67666	ITEM SUPRIMIDO	ITEM SUPRIMIDO	UND	1	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
6	22365	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA	CONFORME O ITEM 1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL	UND	2	R\$
7	67657	AUTO-REFRATOR	REFRATOR TIPO: AUTOREFRATOR COM CERATÔMETRO, COMPONENTES: FX ESFERA -25 A +22D, DIÂMETRO PUPILA MÍNIMO 2MM, OUTROS COMPONENTES: MODO CURVATURA Córnea, RAIO CURVATURA Córnea, COMPOSIÇÃO: ÍNDICE REFRAÇÃO 1,3375, REFRAÇÃO Córnea 0,12/0,25D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASTIGMATISMO Córnea, ÂNGULO AXIAL DE ASTG. Córnea	UND	2	R\$
8	30377	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO TIPO: HORIZONTAL DE BANCADA, FUNCIONAMENTO: GRAVITACIONAL, AGENTE: VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CAPACIDADE: DE 46 A 100L, ABASTECIMENTO DE ÁGUA: MANUAL, CICLOS MÍNIMOS: TESTE E BÁSICOS, PAINEL CONTROLE: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, NÚMERO DE PORTAS: 1 PORTA, COMPONENTE: C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, REGISTRO DO CICLO: C/ MEMÓRIA DE DADOS	UND	26	R\$
9	22202	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE, P/ USO ADULTO, TAMANHO MÍNIMO DE 100CMX60CM	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE, P/ USO ADULTO, TAMANHO MÍNIMO DE 100CMX60CM, C/ PROTEÇÃO DE 0,25MMPB, ACABAMENTO DE NYLON IMPERMEÁVEL OU COURO ESPECIAL	UND	30	R\$
10	22107	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO MÍNIMO 60CMX50CM, P/ USO INFANTIL	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO MÍNIMO 60CMX50CM, P/ USO INFANTIL	UND	30	R\$
11	30382	BALANÇA PORTÁTIL, PESAR PESSOAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	BALANÇA PESAR PESSOAS - CAPACIDADE: 250 KG, DIVISÃO: 100 G, PESO: 12,50 KG, DIMENSÃO PLATAFORMA: 363 X 428 MM, DIMENSÃO INDICADOR: 165 X 170 X 58 MM, ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAPETE ANTIDERRAPANTE EM BORRACHA, ACOMPANHADO DE REGISTRO NO INMETRO	UND	2	R\$
12	67686	BANDAGEM ELÁSTICA	BANDAGEM. TIPO: ELÁSTICA. MODELO: AUTOADERENTE. MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO. DIMENSÃO: CERCA DE 3 CM X 5 M. COR: C/ COR. EMBALAGEM: EMBALAGEM	ROL	20	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			INDIVIDUAL EM ROLO. TIPO USO: USO ÚNICO.			
13	67728	BANDEJA DE COLUNA AUXILIAR ODONTOLÓGICA PARA PERIFÉRICOS	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: SUPORTE GIRATÓRIO COM BANDEJA AUXILIAR, APLICAÇÃO: P/ COLUNA DO TUBO REFLETOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 360°	UND	30	R\$
14	21526	BICICLETA MINI BIKE C/ 3 AJUSTES DE RESISTÊNCIA, SIMULADOR DE CORRIDAS, INDICADOR DE DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS	BICICLETA MINI BIKE C/ 3 AJUSTES DE RESISTÊNCIA, SIMULADOR DE CORRIDAS, INDICADOR DE DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS	UND	4	R\$
15	29014	BIOMBO TRIPLO - INOX C/RODÍZIOS.	BIOMBO TRIPLO - INOX C/RODÍZIOS.	UND	10	R\$
16	67658	BISTURI ELÉTRICO	BISTURI ELÉTRICO MODELO: RADIOFREQUÊNCIA, MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR, POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: DE 301 A 400W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO, SPRAY E FULGURAÇÃO, TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 3 MISTOS, MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR, MICRO E MACRO, OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	UND	1	R\$
17	67687	BOCAL PEAK FLOW ADULTO	BOCAL - USO MÉDICO COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MEDIDOR DE PICO FLUXO EXPIRATÓRIO, MATERIA PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: TUBULAR RETO, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. PACOTE 100 UN.	PCT	20	R\$
18	67688	BOCAL PEAK FLOW PEDIÁTRICO	BOCAL - USO MÉDICO COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ MEDIDOR DE PICO FLUXO EXPIRATÓRIO, MATERIA PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: TUBULAR RETO, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. PACOTE 100 UN.	PCT	20	R\$
19	17139	BOLA DE GINÁSTICA TIPO FEIJÃO, 30 CM DE DIÂMETRO, INFLÁVEL, BORRACHA SILICONE, ATÓXICA, ANTI-EXPLOÇÃO	BOLA DE GINÁSTICA TIPO FEIJÃO, 30 CM DE DIÂMETRO, INFLÁVEL, BORRACHA SILICONE, ATÓXICA, ANTI-EXPLOÇÃO	UND	2	R\$
20	23659	BOLA SUÍÇA 65CM	BOLA SUÍÇA 65CM	UND	6	R\$
21	24381	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIO 500 ML	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIO 500 ML	UND	4	R\$
22	22794	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA/ SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO, POTENCIA 1CV	BOMBA A VÁCUO ODONTOLÓGICA/ SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO/ PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO	UND	15	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			COLETOR/ SISTEMA DE RETROLAVAGEM. MANTÉM O SISTEMA EM ACIONAMENTO POR 15 SEGUNDOS MESMO APÓS SUGADOR RETORNAR AO SUPORTE DA UNIDADE/ACIONAMENTO: ELETRÔNICO/ VÁCUO MÁXIMO: 650MMHG/ POTÊNCIA: 1CV/ ROTAÇÕES DO MOTOR			
23	28971	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO, ESTRUT E APOIO DE BRAÇO INOXIDÁVEIS E PEDESTAL REGULÁVEL.	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO, ESTRUT E APOIO DE BRAÇO INOXIDÁVEIS E PEDESTAL REGULÁVEL.	UND	2	R\$
24	67690	CABOS PARA TENS/FES	CABO APLICAÇÃO: P/ TENS E TENS/FES, TIPO CONEXÃO: CONECTORES DIN	UND	20	R\$
25	63667	CADEIRA DE RODAS	CADEIRA DE RODAS	UND	1	R\$
26	30015	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	UND	1	R\$
27	11928	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE	UND	8	R\$
28	11932	CADEIRA OFTALMOLOGICA	CADEIRA CLÍNICA APLICAÇÃO: OFTALMOLOGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL OU EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (PINTURA EPÓXI), ACABAMENTO DO ASSENTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIM, TIPO DE PÉS: COM 4 RODÍZIOS, ACIONAMENTO: ELÉTRICO OU HIDRÁULICO, INCLINAÇÃO ENCOSTO: ENCOSTO INCLINAÇÃO 180°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERNEIRA E BRAÇO ESTOFADOS ESCAMOTEÁVEIS	UND	2	R\$
29	67692	CALÇA DE POSICIONAMENTO	CALÇA SENSORIAL FISIOTERAPIA - CALÇA DE ESTIMULAÇÃO É UMA ALMOFADA EM FORMA DA CALÇA, PARA ESTIMULAR A CRIANÇA A SENTAR, ALÉM DOS ESTÍMULOS VISUAIS PELAS CORES. LISTA DE BENEFÍCIOS: - DESENVOLVE O EQUILÍBRIO - NOÇÕES DE LATERALIDADE - COORDENAÇÃO MOTORA - ESTÍMULO VISUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPUMA EM FLOCOS REVESTIDA COM BAGUM EM	UND	2	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			FORMA DE CALÇA, MEDINDO 115 CM X 44 CM X 26 CM.			
30	63912	CAMA TIPO MACA	CAMA TIPO MACA	UND	2	R\$
31	30067	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAO X, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL	UND	20	R\$
32	28984	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GABINETE INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, CAPACIDADE 280 L; 4 GAVETAS	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GABINETE INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, CAPACIDADE 280 LITROS; MÍNIMO DE 4 GAVETAS; C/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E REGISTRO DE DADOS; TEMPERATURA ENTRE +2 E +8°C; COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; C/SENSORES INTERNOS E DISCADOR DE EMERGÊNCIA.	UND	1	R\$
33	67693	CANELEIRAS 1KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 1KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	2	R\$
34	67694	CANELEIRAS 2KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 2KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	2	R\$
35	67695	CANELEIRAS 3KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 3KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	2	R\$
36	67696	CANELEIRAS 4KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 4KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	2	R\$
37	67697	CANELEIRAS 5KG	CANELEIRA TIPO: PESO DE AREIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM NÁILON COM VELCRO, PESO: 5 KG, USO: FISIOTERAPIA	PAR	2	R\$
38	25909	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	75	R\$
39	22398	CARRO DE CURATIVOS-ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, TAMPO, PRATELEIRA E VARANDA EM AÇO INOX, PÉS C/ RODÍZIO	CARRO DE CURATIVOS-ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, TAMPO, PRATELEIRA E VARANDA EM AÇO INOX, PÉS C/ RODÍZIO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,75M X 0,40M X 0,80M. ACOMPANHA BALDE EM AÇO INOX DE 5L E BACIA EM AÇO INOX.	UND	2	R\$
40	67684	CARRO DE EMERGÊNCIA	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR ESTRUTURA: CHAPAS E TAMPO EM AÇO CARBONO, GAVETAS: 04 GAVETAS, RODÍZIOS: RODÍZIOS DE 3' COM FREIOS, DIMENSÕES:	UND	4	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,80 X 0,80 X 0,40M, ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA			
41	21533	CIRCUITO CPAP/EPAP KIT COM MÁSCARA ADULTO	CIRCUITO CPAP/EPAP KIT COM MÁSCARA ADULTO	UND	4	R\$
42	67673	COLPOSCÓPIO	COLPOSCÓPIO TIPO: BINOCULAR, ALTA RESOLUÇÃO, OCULAR FIXA E AJUSTÁVEL, TIPO FILTRO LUZ: FILTRO LUZ VERDE REMOVÍVEL, CAPACIDADE AUMENTO: AUMENTO EM ATÉ 17 VEZES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, TIPO LÂMPADA: LUZ FRIA OU HALÓGENMA 0 A 150W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDESTAL COM RODÍZIO, ALTURA REGULÁVEL 85 A 120CM, TIPO REGULAGEM: FILTRO REGULÁVEL, CAMPO 18MM, MICRO-ENFOQUE, DISTÂNCIA FOCAL: 300MM, ACESSÓRIOS: CABO FIBRA ÓTICA, CAPA PROTEÇÃO, RODÍZIO EM "Y"	UND	2	R\$
43	67659	COLUNA OFTALMOLÓGICA	COLUNA OFTALMOLÓGICA PANTOGRÁFICA MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL BASE SUSTENTAÇÃO: FERRO, TIPO LUMINÁRIA: DIRECIONAL ARTICULADA COM BRAÇO PANTOGRÁFICO, PAINEL CONTROLE: SUBIDA / DESCIDA CADEIRA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 BANDEJAS AUXILIARES	UND	2	R\$
44	20615	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 A 39 LT	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (DESCRIÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE / RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 LT. / 1 A 1,5 HP / 6 A 7 PÉS / ISENTAÇÃO DE ÓLEO – SIM)	UND	20	R\$
45	67726	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ACIMA DE 120L	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAÇÃO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA, VOLTAGEM: 110/220 V, COMPONENTE ADICIONAL: VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, DRENO P/ ÁGUA	UND	10	R\$
46	32901	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL TIPO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S/ COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR:	UND	15	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO, CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PORTÁTIL			
47	3955	CONTRA-ÂNGULO PARA MICRO-MOTOR	CONTRA-ÂNGULO PARA MICRO-MOTOR	UND	100	R\$
48	21534	CPAP	CPAP	UND	2	R\$
49	67674	DERMATOSCÓPIO	DERMATOSCÓPIO TIPO: PORTÁTIL, ACESSÓRIOS: AMPLIAÇÃO DE ATÉ 10 X, CABO METAL, HALÓGENA, COMPONENTES: C/ 2 LENTES, ESTOJO PRÓPRIO, TENSÃO: À BATERIA	UND	1	R\$
50	23675	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL C/ DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES.	DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL C/ DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES. FORMA DE ONDA BIFÁSICA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALÍGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; UTILIZAÇÃO EM QUALQUER PACIENTE. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE VISUALIZA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE. ACESSÓRIOS: CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL, 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTO ADESIVAS – ADULTO E MOCHILA PARA TRANSPORTE	UND	1	R\$
51	29004	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/USO ODONTOLÓGICO, INOX	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/ DIMENSÕES APROXIMADAS 27X33X2,60, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL.	UND	22	R\$
52	21447	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, FREQUÊNCIA: 2,2MHZ, ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, FREQUÊNCIA: 2,2MHZ, ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR	UND	6	R\$
53	67703	DINAMÔMETRO	DINAMÔMETRO TIPO: MANUAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 90KGF, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO ESFORÇO DA MÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEGADOR COM AJUSTE FÁCIL EM 5 POSIÇÕES	UND	1	R\$
54	67675	DOPPLER VASCULAR	DOPPLER TIPO: VASCULAR, MODELO: CONTÍNUO E PULSADO C/ 2 FREQUÊNCIAS, COMPONENTES: 2 CABEÇOTES (1 A 3MHZ), TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V	UND	1	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
55	32903	ELETROCARDIOGRAFO	ELETROCARDIOGRAFO APLICAÇÃO: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, NÚMERO DE CANAIS: 3, 6 E 12, TIPO TELA DO CONSOLE: TELA CERCA DE 12 A 15" COM VISOR GRÁFICO, MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM E SEM FIO, IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA	UND	1	R\$
56	21535	ELETROESTIMULADOR C/ CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA, COMP: GALVÂNICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL/TENS/FES MÍNIMO 2 CANAIS	ELETROESTIMULADOR C/ CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA, COMP: GALVÂNICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL/TENS/FES MÍNIMO 2 CANAIS	UND	1	R\$
57	29615	EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA - LCD; DESIMETRIA AUTOMÁTICA; LASERTERAPIA E LASAR-ACUPUNTURA; CANETAS (OPERAÇÃO, DETECÇÃO)	EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA - LCD; DESIMETRIA AUTOMÁTICA; LASERTERAPIA E LASAR-ACUPUNTURA; CANETAS (OPERAÇÃO, DETECÇÃO ACUPUNTURA); APARELHO LASER MICROCONTROLADO.	UND	2	R\$
58	32940	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, MOTOR DE BANCADA, MOTOR DE BANCADA, BIVOLT, PROTETOR OCULAR	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO: FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA: PONTEIRA FIBRA ÓTICA OU ACRÍLICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO ABS, FONTE: LUZ LED, INSTALAÇÃO: BIVOLT, COMPONENTES: PROTETOR OCULAR	UND	30	R\$
59	21543	ESCADA C/ 4 DEGRAUS EM L C/ RAMPA E CORRIMÃO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA C/ PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	ESCADA C/ 4 DEGRAUS EM L C/ RAMPA E CORRIMÃO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA C/ PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UND	2	R\$
60	29534	ESCADA HOSPITALAR, DE AÇO TUBULAR INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAP	ESCADA HOSPITALAR, DE AÇO TUBULAR INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	UND	12	R\$
61	32908	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL, DE BRAÇOFAIXA OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	ESFIGMOMANÔMETRO - AJUSTE: DIGITAL, TIPO*: DE BRAÇOFAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	UND	4	R\$
62	22373	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, MATERIAL	UND	1	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO			
63	22372	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO	UND	2	R\$
64	67676	ESPIRÔMETRO	ESPIRÔMETRO MODELO: TELA EM LCD, SENSÍVEL AO TOQUE, DIMENSÃO: CERCA DE 7POL, TIPO DE ANÁLISE: NO MÍNIMO FVC, FEV, PEF, FEF, VC, COMPONENTE I: SENSOR FLUXO/VOLUME TURBINA BIDIRECIONAL, COMPONENTE II: MÉTODO MEDIÇÃO INTERRUPTÃO INFRAVERMELHOS, COMPONENTE III: C/ SOFTWARE, VOLUME: MÁXIMO 10L, INTERFACE: USB, TRANSMISSÃO S/ FIO, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL	UND	1	R\$
65	23667	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	UND	15	R\$
66	67725	ESTANTE DE HALTERES	ESTANTE HALTERES MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 12 PESOS, APLICAÇÃO: GUARDAR HALTERES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TORRE VERTICAL	UND	2	R\$
67	28967	ESTEIRA ERGOMÉTRICA P/REABIL FÍSICA. MOTOR MÍN 2,0HP; INCL MANUAL; VLCDDE MÍNIMA 12KM/H; SENSOR CARDIO; PESO SUPORT 100KG	ESTEIRA ERGOMÉTRICA P/REABIL FÍSICA. MOTOR MÍN 2,0HP; INCL MANUAL; VLCDDE MÍNIMA 12KM/H; SENSOR CARDIO; PESO SUPORT 100KG	UND	2	R\$
68	1644	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	2	R\$
69	4230	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	2	R\$
70	32817	FITA ANTROPOMÉTRICA, ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.	FITA ANTROPOMÉTRICA. DEVE SER DE MATERIAL MALEÁVEL. COM ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM. FITA COM ÁREA EM BRANCO ANTES DA LINHA "ZERO" PARA PERMITIR MENSURAÇÃO ADEQUADA.	UND	2	R\$
71	29006	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	UND	30	R\$
72	67683	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	FOTÓFORO TIPO: CAPACETE REGULÁVEL CIRCUNFERÊNCIA E ALTURA CABEÇA, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA: MÍNIMO DE 5W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ AJUSTE INTENSIDADE LUZ, S/ FIO, LÂMPADA / VIDA ÚTIL:	UND	1	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			CERCA DE 50.000H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL			
73	67685	HAI HUA TERAPÊUTICO	MATERIAL PARA ACUPUNTURA; TIPO MATERIAL: APARELHO ELETROACUPUNTURA; MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO, AJUSTE DIGITAL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 8 CANAIS, ONDA CONTÍNUA, BURST E MISTA; ADICIONAL: MEMÓRIA, À BATERIA. (HAI HUA TERAPÊUTICO)	UND	2	R\$
74	67713	HALTERES 10KG	HALTERE MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: CHALEIRA, PESO: 10KG, COR: PRETA, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	PAR	2	R\$
75	67704	HALTERES 1KG	HALTERE MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA, PESO: 1KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS.	PAR	2	R\$
76	67705	HALTERES 2KG	HALTERE MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA, PESO: 2KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS.	PAR	2	R\$
77	67706	HALTERES 3KG	HALTERE MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA, PESO: 3KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE À ÁGUA, ÓLEOS.	PAR	2	R\$
78	67707	HALTERES 4KG	HALTERE MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIÇO, FORMA: REDONDA, PESO: 4KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	PAR	2	R\$
79	67708	HALTERES 5KG	HALTERE MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 5KG	PAR	2	R\$
80	67709	HALTERES 6KG	HALTERE MATERIAL: BORRACHA, TIPO: MACIÇO, FORMA: REDONDA, PESO: 6KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO	PAR	2	R\$
81	67710	HALTERES 7KG	HALTERE MATERIAL: FERRO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: GEOMÉTRICA	PAR	2	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			REDONDA NAS EXTREMIDADES, PESO: 7KG			
82	67711	HALTERES 8KG	HALTERE MATERIAL: FERRO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: GEOMÉTRICA REDONDA NAS EXTREMIDADES, PESO: 8KG	PAR	2	R\$
83	67712	HALTERES 9KG	HALTERE MATERIAL: FERRO, TIPO: MACIÇO, REVESTIMENTO: BORRACHA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, FORMA: BOLAS NAS LATERAIS, PESO: 9KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO	PAR	2	R\$
84	67714	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (EXTRA FORTE)	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: TIPO ALICATE C/ MANOPLA E MOLA, RESISTÊNCIA: EXTRA FORTE, C/ INTENSIDADE AJUSTÁVEL, MATERIAL: POLÍMERO RESISTENTE E AÇO INOXIDÁVEL, COR: C/ COR, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	2	R\$
85	67715	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (EXTRA LEVE)	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: TIPO ALICATE C/ MANOPLA E MOLA, RESISTÊNCIA: EXTRA LEVE, C/ INTENSIDADE AJUSTÁVEL, MATERIAL: POLÍMERO RESISTENTE E AÇO INOXIDÁVEL, COR: C/ COR, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	2	R\$
86	67716	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (FORTE)	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: TIPO ALICATE C/ MANOPLA E MOLA, RESISTÊNCIA: FORTE, C/ INTENSIDADE AJUSTÁVEL, MATERIAL: POLÍMERO RESISTENTE E AÇO INOXIDÁVEL, COR: C/ COR, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	2	R\$
87	67717	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (LEVE)	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: TIPO ALICATE C/ MANOPLA E MOLA, RESISTÊNCIA: LEVE, C/ INTENSIDADE AJUSTÁVEL, MATERIAL: POLÍMERO RESISTENTE E AÇO INOXIDÁVEL, COR: C/ COR, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	2	R\$
88	67718	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (MÉDIA)	EXERCITADOR MUSCULAR PARA MEMBRO SUPERIOR MODELO: TIPO ALICATE C/ MANOPLA E MOLA, RESISTÊNCIA: MÉDIA, C/ INTENSIDADE AJUSTÁVEL, MATERIAL: POLÍMERO RESISTENTE E AÇO INOXIDÁVEL, COR: C/ COR, APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UND	2	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
89	28979	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A FLUXO PARA EXPANSÃO PULMONAR (APARELHO E BOCAL) - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO INCENTIVADOR R	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A FLUXO PARA EXPANSÃO PULMONAR (APARELHO E BOCAL) - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLUNA GRADUADA, CURSOR INTERNO MÓVEL AJUSTE DE FLUXO, COMPONENTES ESFERA COM RESISTÊNCIA ZERO, OUTROS COMPONENTES 2 TRAQUEÍAS E 2 BOCAIS, ATÓXICO E TRANSPARENTE.	UND	4	R\$
90	67723	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO	MATERIAL PARA EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BRONCOPULMONARES E ATELECTASIAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM 0 - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA.	UND	4	R\$
91	67700	KIT DE 05 FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: CINCO MEDIDAS CONFORME MODELOCM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: 05 FAIXAS COM COR E TENSÃO PADRÃO, USO: TREINAMENTO ESPORTIVO, FITNESS OU REABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO: KIT COM 5 PEÇAS, DIÂMETRO: 51CM	KIT	20	R\$
92	67698	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO: FAIXA ELÁSTICA (MINI BANDE), MATERIAL: LÁTEX, DIMENSÕES: 150 X 12CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT COM 3 FAIXAS DE CORES E TENSÃO DIFERENCIADA, USO: CONDICIONAMENTO FÍSICO	KIT	20	R\$
93	67699	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL	EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO TIPO 1: KIT AGILIDADE, USO: TREINAMENTO DE VELOCIDADE E AGILIDADE, APRESENTAÇÃO: CONE, CHAPEU, CORDA E ESCADA	KIT	4	R\$
94	67661	LÂMPADA DE FENDA	LÂMPADA FENDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCLINAÇÃO DE 5°, 10°, 15° E 20°, TENSÃO NOMINAL: 110 V, CAMPO DE VISÃO: DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55 A 75MM, LARGURA DA FENDA: COMPRIMENTO 0 A 9MM X 1 A 8MM, FONTE LUZ: LÂMPADA HALÓGENA 12V, LÂMPADA DIODO LASER VERMELHO, COR	UND	3	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			FILTROS: FILTRO AZUL, ABSORÇÃO DE CALOR E CINZA, ÂNGULO DA FENDA: 0° A 180°.			
95	27241	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA,	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA,	UND	30	R\$
96	12335	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS INOX	LARINGOSCOPIO COM LAMINAS INOX	UND	1	R\$
97	67677	LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS INOX	LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS INOX	UND	1	R\$
98	67662	LENSÔMETRO	LENSÔMETRO OFTALMOLOGIA TIPO MEDIÇÃO: ESCALA DE +/- 25D E CILÍNDRICO +/- 10D, TIPO EIXO: EIXO CILÍNDRICO 0° A 180°, TIPO LENTE: PARA LENTES DIÂMETRO DE 30 A 100MM, TIPO TELA: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, TIPO IMPRESSORA: IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA COMPATÍVEL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 ACV	UND	2	R\$
99	67682	MACA CIRÚRGICA	MACA CIRÚRGICA CONFECCIONADO EM NYLON RÁDIO TRANSPARENTE MONTADO SOBRE ESTRUTURA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO INTENSIFICADOR DE IMAGENS. DIVIDIDO EM 2 SEÇÕES: CABECEIRA E LEITO ACOMPANHA RÉGUAS LATERAIS EM AÇO INOXIDÁVEL EM TODA EXTENSÃO DA MESA COM CORREDIÇAS PARA MONTAGEM DE ACESSÓRIOS.	UND	2	R\$
100	67678	MANUVACUÔMETRO	MANOVACUÔMETRO COMPONENTES: DIGITAL, PORTÁTIL, À BATERIA, USO: ESCALA DE - 1999,9 A 1999,9 PA, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, TIPO EMBALAGEM: GABINETE PLÁSTICO, AJUSTE DIGITAL C/ VISOR	UND	4	R\$
101	67667	MÁSCARAS (ADULTO G) E FIXADOR PARA VNI	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO*: ADULTO G, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	6	R\$
102	67668	MÁSCARAS (ADULTO M) E FIXADOR PARA VNI	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA,	UND	6	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			TAMANHO*: ADULTO M, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO			
103	67669	MÁSCARAS (ADULTO P) E FIXADOR PARA VNI	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1: MÁSCARA FACIAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FENDA EXALATÓRIA, TAMANHO*: ADULTO P, TIPO CONECTOR: CONECTOR GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	6	R\$
104	67670	MÁSCARAS (INFANTIL G) E FIXADOR PARA VNI	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TAMANHO*: INFANTIL G, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	6	R\$
105	67671	MÁSCARAS (INFANTIL M) E FIXADOR PARA VNI	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TAMANHO*: INFANTIL M, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	6	R\$
106	67672	MÁSCARAS (INFANTIL P) E FIXADOR PARA VNI	MATERIAL P/ VNI - CPAP / BIPAP TIPO 1: MÁSCARA NASAL, TIPO BORDA: COXIM SILICONE, TAMANHO*: INFANTIL P, TIPO CONECTOR: GIRATÓRIO, TIPO FIXAÇÃO: FIXADOR AJUSTÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	UND	6	R\$
107	67689	MEDICINE BALL 1KG	BOLA MEDICINAL, MATERIAL: SINTÉTICO, PESO: 1 KG, APLICAÇÃO: GINÁSTICA E TREINAMENTO DESPORTIVO.	UND	4	R\$
108	33016	MEDICINE BALL 2KG, BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NÃO QUICA, CIRCUNFERÊNCIA 61-62 CM.	MEDICINE BALL 2KG, BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NÃO QUICA, CIRCUNFERÊNCIA 61-62 CM.	UND	4	R\$
109	14204	MEDICINE BALL 3 KG	MEDICINE BALL 3 KG	UND	4	R\$
110	67720	MEDIDOR DE PICO FLUXO EXPIRATÓRIO ADULTO	MEDIDOR USO MÉDICO TIPO: DE FLUXO RESPIRATÓRIO, TIPO MEDIÇÃO: ADULTO, FAIXA TRABALHO: VALORES DE ATS DE 60 A 880 L/MIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO INTERNO EM AÇO INÓX, CORPO PLÁSTICO	UND	4	R\$
111	67721	MEDIDOR DE PICO FLUXO EXPIRATÓRIO PEDIÁTRICO	MEDIDOR USO MÉDICO TIPO: DE FLUXO RESPIRATÓRIO, TIPO MEDIÇÃO: INFANTIL, FAIXA TRABALHO: VALORES DE ATS DE 60 A 880 L/MIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UND	4	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			EIXO INTERNO EM AÇO INOX, CORPO PLÁSTICO			
112	67719	MEIA BOLA BOSU	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO TIPO: BOSU, MODELO: MEIA BOLA, MATERIAL: LATÉX, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 BALANCE BALL, 2 ELÁSTICO COM PEGADA	UND	4	R\$
113	12392	MESA AUXILIAR "MAYO"	MESA AUXILIAR "MAYO"	UND	4	R\$
114	12415	MESA DE EXAME COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL E COM SUPORTE P	MESA DE EXAME COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL E COM SUPORTE P	UND	2	R\$
115	12507	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO (MACA)	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO (MACA)	UND	4	R\$
116	4765	MICRO-MOTOR	MICRO-MOTOR	UND	75	R\$
117	12559	MICROSCOPIO BINOCULAR	MICROSCÓPIO, TIPO DE ANÁLISE: ÓTICO, VERTICAL, TIPO: BINOCULAR, AUMENTO: OCULAR ATÉ 15X; COMPONENTES: DIGITAL, AUTOMÁTICO; OUTROS COMPONENTES: FOCALIZAÇÃO COAXIAL, COMPATÍVEL COM FLUORESCÊNCIA; ADICIONAL: INCLINAÇÃO ATÉ 30°	UND	4	R\$
118	67701	MINI BOLA DE EXERCÍCIOS (25CM)	BOLA MEDICINAL MATERIAL: PVC/EMBORRACHADO, PESO: 150G, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA, DIÂMETRO: 25CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OVERBALL, INFLÁVEL, ATÓXICA	UND	4	R\$
119	12567	MOCHO EM AÇO C/ PINTURA EPOXI, ESTOFADO NO ASSENTO E ENCOSTO	MOCHO EM AÇO C/ PINTURA EPOXI, ESTOFADO NO ASSENTO E ENCOSTO	UND	16	R\$
120	67729	MOCHO SEM ENCOSTO	BANCO GIRATÓRIO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO DE ASSENTO: ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM DE DIÂMETRO, TIPO DE PÉS: PÉS FIXO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UND	2	R\$
121	22379	NEBULIZADOR PORTÁTIL, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, ULTRASSÔNICO.	NEBULIZADOR PORTÁTIL, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, ULTRASSÔNICO.	UND	20	R\$
122	12629	NEGATOSCOPIO	NEGATOSCOPIO	UND	32	R\$
123	67679	OFTALMOSCÓPIO	OFTALMOSCÓPIO TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 2,50V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 ABERTURAS, 12 COMBINAÇÕES ABERTURA E FILTROS, COR FILTROS: FILTRO AZUL DE COBALTO LIVRE DE VERMELHO, COMPONENTES: 48 LENTES (-25 A +22DPT), COMPONENTES OUTROS: CABO	UND	4	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			METAL LISO, 2 PILHAS AA ALCALINAS			
124	67663	OPTOTIPO DIGITAL	SISTEMA PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL CARACTERES: OPTOTIPOS SNELLEN, LETRAS, NÚMEROS, DESENHOS, ETDR, OUTROS COMPONENTES: C DE LANDOLT, LUZ WORTH, VERDE-VERMELHO, ISHIHARA, TIPO TELA: LCD MÍNIMO DE 19", DISTÂNCIA FOCAL: DISTÂNCIA DE TRABALHO 3 A 6M, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CONTROLE: CONTROLE VARIÁVEL DE CONTRASTE, ALIMENTAÇÃO: 110/220V	UND	11	R\$
125	12654	OTOSCOPIO COM 05 ESPECULOS	OTOSCOPIO COM 05 ESPECULOS	UND	11	R\$
126	33525	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO DE PULSO, PORTÁTIL	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	UND	4	R\$
127	67722	PISTOLA MASSAGEADORA	MASSAGEADOR MODELO: ELÉTRICO, TIPO PISTOLA, APLICAÇÃO: LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, OPERAÇÃO: C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, ACESSÓRIOS: MÍNIMO 6 PONTEIRAS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL, FONTE DE RECARGA	UND	4	R\$
128	67724	PRANCHA PROPRIOCEPÇÃO	MATERIAL FISIOTERAPIA; TIPO: PRANCHA PROPRIOCEPÇÃO; MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA COM ANTIDERRAPANTE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETANGULAR; TAMANHO: MEDIDAS EM TORNO DE 60 CM X 40 CM.	UND	1	R\$
129	67680	PROJETOR OFTALMOLOGICO	PROJETOR OPTÓTIPOS TIPO: CONTROLE REMOTO SEM FIO, ZOOM, MICROPROCESSADO, TIPO GRAVAÇÃO SLIDES: SLIDE COMPLETOS LETRAS, NÚMEROS, SNELLINGS, FIGURAS, TIPO ILUMINAÇÃO: HALÓGENO, 3 A 6M, MODELO ILUMINAÇÃO: FILTROS VERDE E VERMELHO, 4 SINAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE DE PAREDE	UND	2	R\$
130	32902	RAIO X ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	RAIO X ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UND	15	R\$
131	67660	REFRATOR TIPO GREENS	REFRATOR TIPO: GREENS, COMPONENTES: LENTES ESFÉRICAS 0-19,75DPT, PASSOS 0,25 E 0,12DPT, OUTROS COMPONENTES: HIPERMETROPIA,	UND	6	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			ASTIGMATISMO, FORIA, EXOFORIA, COMPOSIÇÃO: CILINDROFORIA 0 A 30°, OCLUSOR, FILTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LENTES E VARETA PARA LEITURA DE PERTO			
132	67664	RETINÓGRAFO	RETINÓGRAFO, TIPO: DIGITAL NÃO MIDRIÁTICO, TIPO IMAGEM: MÍNIMO CAMPO AMPLO WF IMAGEM PERIFÉRICA, TIPO CONTROLE: CAPTURA, PROCESSA, TRATA, ARQUIVA, EXPORTA IMAGEM, TIPO VISOR: MONITOR LCD, TIPO MESA: MESA ELÉTRICA, BASE TESTA E QUEIXO AJUSTÁVEL, TIPO ILUMINAÇÃO: FONTE DE LUZ C/ CONTROLE DE INTENSIDADE, TIPO CÂMARA: COLORIDO E AUTOFLUORESCÊNCIA FAF, COMPONENTES OUTROS: C/ SOFTWARE E HARDWARE MÍNIMOS	UND	1	R\$,...
133	67702	ROLO EM EVA (90X15CM)	ROLO ESPUMA REVESTIMENTO: REVESTIDO EM CURVIM, DIÂMETRO: 15CM, COMPRIMENTO: 90CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	UND	6	R\$,...
134	30379	SELADORA, MANUAL, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SELADORA, MANUAL, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	UND	34	R\$,...
135	5276	STEP BORRACHA 600 X 280 X 110 MM EVA	STEP BORRACHA 600 X 280 X 110 MM EVA	UND	4	R\$,...
136	29616	SUORTE DE SORO, COM PEDESTAL EM AÇO INOXIDAVEL.	SUORTE DE SORO, COM PEDESTAL EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	4	R\$,...
137	25915	SUORTE LABORATÓRIO, TIPO: TIPO IGLU, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, DEPOSITOR COLETOR DE 7L	SUORTE LABORATÓRIO, TIPO: TIPO IGLU, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, DEPOSITOR COLETOR DE 7L	UND	10	R\$,...
138	67681	SUORTE PARA AVENTAL RX	MOBILIÁRIO RADIOLÓGICO TIPO: SUORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFERO DE PAREDE, MATERIAL: AÇO, COMPONENTES: COM 2 CABIDES EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$,...
139	19570	TATAME EM EVA	TATAME EM EVA	UND	20	R\$,...
140	29623	TATAME P/TERAPIA ORTOPÉDICA, TABLADO COURVIN 1,80 X 1,30 X 0,50.	TATAME P/TERAPIA ORTOPÉDICA, TABLADO COURVIN 1,80 X 1,30 X 0,50.	UND	2	R\$,...
141	67665	TONÔMETRO	TONÔMETRO MODELO: GOLDMAN, TIPO BASE: BASE FIXA NA LÂMPADA DE FENDA, TIPO AJUSTE: FX MEDIÇÃO 0 A 80MMHG, PRECISÃO 0,5MMHG, ACESSÓRIOS: ESTOJO COM 10 PRISMAS E CALIBRADOR	UND	2	R\$,...
142	28964	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO C/CANETA, TRANSDUTOR, AUTOCLÁVEL E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO C/CANETA, TRANSDUTOR, AUTOCLÁVEL E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	UND	20	R\$,...

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
143	21553	ULTRASSOM P/ FISIOTERAPIA, FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, POSSUI TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	ULTRASSOM P/ FISIOTERAPIA, FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, POSSUI TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	UND	2	R\$
144*	30377	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO TIPO: HORIZONTAL DE BANCADA, FUNCIONAMENTO: GRAVITACIONAL, AGENTE: VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CAPACIDADE: DE 46 A 100L, ABASTECIMENTO DE ÁGUA: MANUAL, CICLOS MÍNIMOS: TESTE E BÁSICOS, PAINEL CONTROLE: C/ VISOR E AJUSTE DIGITAL, NÚMERO DE PORTAS: 1 PORTA, COMPONENTE: C/ DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, REGISTRO DO CICLO: C/ MEMÓRIA DE DADOS	UND	8	R\$
145*	22794	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA/ SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO, POTENCIA 1CV	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA/ SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO/ PRÉ-LAVAGEM AUTOMÁTICA DO FILTRO COLETOR/ SISTEMA DE RETROLAVAGEM. MANTÉM O SISTEMA EM ACIONAMENTO POR 15 SEGUNDOS MESMO APÓS SUGADOR RETORNAR AO SUPORTE DA UNIDADE/ACIONAMENTO: ELETRÔNICO/ VÁCUO MÁXIMO: 650MMHG/ POTÊNCIA: 1CV/ ROTAÇÕES DO MOTOR	UND	5	R\$
146*	11928	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC LAMINADO S/ COSTURA, TIPO ENCOSTO: CABECEIRA BIARTICULADA, TIPO CONTROLE: COMANDO PEDAL P/ CADEIRA E REFLETOR, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 3 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: LED, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 2 SUGADORES, SERINGA TRÍPLICE	UND	2	R\$
147*	25909	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	25	R\$
148*	32901	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL TIPO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO REVESTIMENTO: PVC S/ COSTURAS, TIPO CONTROLE: CADEIRA ELÉTRICA, 2 PEDAIS, EQUIPO: EQUIPO ACOPLADO, BANDEJA, 2 TERMINAIS BORDEN, TIPO REFLETOR: HALÓGENO, TIPO UNIDADE AUXILIAR: CUBA, 1 SUGADOR, COMPONENTE ADICIONAL: COMPRESSOR DE AR, MOCHO,	UND	5	R\$

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITÁRIO (ESTIMADO)
			CAIXA TRANSPORTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PORTÁTIL			
149*	67661	LÂMPADA DE FENDA	LÂMPADA FENDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCLINAÇÃO DE 5°, 10°, 15° E 20°, TENSÃO NOMINAL: 110 V, CAMPO DE VISÃO: DISTÂNCIA INTERPUPILAR 55 A 75MM, LARGURA DA FENDA: COMPRIMENTO 0 A 9MM X 1 A 8MM, FONTE LUZ: LÂMPADA HALÓGENA 12V, LÂMPADA DÍODO LASER VERMELHO, COR FILTROS: FILTRO AZUL, ABSORÇÃO DE CALOR E CINZA, ÂNGULO DA FENDA: 0° A 180°.	UND	1	R\$
150*	4765	MICRO-MOTOR	MICRO-MOTOR	UND	25	R\$
151*	32902	RAIO X ODONTOLÓGICO	APARELHO RAIOS X USO MÉDICO TIPO APARELHO: DE PAREDE, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220V, AMPERAGEM: CORRENTE NO TUBO ENTRE 7 E 9MA, POTÊNCIA CABEÇOTE: TENSÃO DO TUBO 70 KVP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, CABO ESPIRALADO, POTÊNCIA: POTÊNCIA APARENTE 1200VA	UND	5	R\$

1.2. Item suprimido do Edital.

1.3. Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Sistema operacional Windows; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler contínuo, Doppler Pulsado e Power Doppler (angio). Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de LCD ou LED de resolução full HD ou superior com no mínimo 21 polegadas; Painel de comando ergonômico com ajuste de altura e rotação. Tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias de no mínimo 10 polegadas e facilidade operacional; No mínimo 4.000.000 canais de processamento digital; Faixa dinâmica de no mínimo 265 dB; Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.600 fps (quadros/seg) no modo B; Memória "cine loop" de pelo menos 400 MB de capacidade para armazenamento; Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; Capacidade para no mínimo 55 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Que permita captura de volume 3D free hand; Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica;

Software de Elastografia pela tecnologia Shear Wave nos transdutores convexo e linear. Software de Quantificação de gordura hepática por atenuação do modo 2d; Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler; Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; Profundidade máxima (penetração de imagem) de pelo menos 32 cm para uso em pacientes obesos e ou com sobre peso; Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); Software de composição espacial de Imagens de feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido; Imagem trapezoidal para todos os transdutores lineares, que permite o aumento do campo de visão em aproximadamente 20%; Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 completo; Aquecedor de gel acoplado ao equipamento; Software para realizar exames de contraste; Realize impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, Dicom e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB; Permita a análise e pós-processamento posterior de imagens e vídeos, inclusive com possibilidade de se realizar novas medidas; Possibilidade de se acoplar transdutor intraoperatório, linear de alta frequência (20MHz), Transesofágico, setorial pediátrico, setorial neonatal e Endocavitária volumétrica; Possibilidade Software de análise de strain cardíaco pela técnica speckle tracking com medidas automáticas ou semi automáticas, Software para cálculo automático da Fração de Ejeção cardíaca e Software para realização de exames de Eco stress. Cabo de ECG; Possibilidade de realizar exames em 4D (3D em tempo real) com visualização multiplanar imagem volumétrica; Possui softwares e/ou funcionalidades de: exposição de imagens adquiridas através de cortes tomográficos a partir de imagens volumétricas 3D e 3D em tempo real; [suprimido]; Deve ter capacidade de aquisição imagem volumétrica 3D em tempo real de no mínimo 42 volumes por segundo; Software para cálculo automático da translucência Nucal através de imagem 2D; Compatível com sonda Endocavitária volumétrica; No Break onda senoidal pura on line com transformador isolador compatível com equipamento. Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 6 (seis) diferentes frequências. Permitido variação de +/- 1 MHz na frequência das sondas; 01 - Transdutor convexo que atenda a faixa de frequências de 2,0 a 5,0 MHz com pelo menos 128 elementos; 01 - Transdutores linear de banda larga que atenda a faixa de frequências aproximada de 4 a 12 MHz com no mínimo 192 elementos e com 50 mm; 01 - Transdutor Setorial com frequências de 2 a 4 MHz; Garantia de 12 meses.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução de Menor Preço por Item.

1.5. Os bens, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 c/c o Artigo 22 do Decreto Federal nº. 11.462, de 2023.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.1.2. ID PCA no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2025/7>.

2.1.3. ID do item no PCA: 772; 787; 801; 966; 969; 972; 1463; 1464; 1467; 1470; 1473; 1475; 1476; 1480; 1484; 1487; 1491; 1497; 1503; 1507; 1509; 1514; 1517; 1522; 1525; 1530; 1536; 1540; 1542; 1548; 1549; 1553; 1557; 1559; 1560; 1561; 1562; 1563; 1565; 1566; 1567; 1568; 1569; 1570; 1571; 1573; 1574; 1575; 1576; 1577; 1578; 1579; 1580; 1582; 1583; 1584; 1585; 1586; 1587; 1588; 1589; 1590; 1592; 1593; 1594; 1595; 1596; 1597; 1598; 1600; 1601; 1602; 1603; 1604; 1605; 1606; 1607; 1608; 1610; 1611; 1612; 1613; 1614; 1616; 1617; 1618; 1619; 1620; 1839; 1863; 1897; 1939; 1967; 2360; 2361; 2362; 2363; 2364; 2365; 2366; 2367; 2368; 2369; 2370; 2371; 2372; 2373; 2374; 2375; 2376; 2407; 2410; 2411; 2412; 2416; 2419; 2424; 2426; 2428; 2430; 2432; 2433; 2435; 2439; 2451; 2529; 2530; 2531; 2532; 2533; 2536; 2539 e 2541.
– R\$ 10.909.640,35 (dez milhões, seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

2.1.4. Identificador da Futura Contratação: 927725-10/2025; 927725-15/2025; 927725-16/2025; 927725-19/2025; 927725-28/2025; 927725-32/2025; 927725-33/2025; 927725-45/2025 e 927725-50/2025.

2.2. O fornecimento dos equipamentos visa ampliar e melhorar os serviços de saúde prestados para os usuários do SUS.

2.3. A quantidade estimada disposta na tabela 1.1 deste Termo de Referência, baseia-se na análise das demandas atuais, juntamente com o histórico de consumo, utilização e requisições apresentadas pelas unidades de saúde do município.

2.3.1. Foram considerados, ainda, os seguintes parâmetros:

2.3.1.1. Registros de atendimentos e procedimentos realizados nos últimos 02 (dois) exercícios;

2.3.1.2. Crescimento projetado da demanda, considerando a ampliação dos serviços de saúde municipais;

2.3.1.3. Reposição de equipamentos inservíveis ou obsoletos, identificados em relatórios de vistoria e inventário patrimonial;

2.3.1.4. Margem de segurança para atender situações emergenciais, como surtos epidemiológicos ou aumento súbito na procura por serviços de saúde.

2.3.1.5. Inclusão da demanda gerada por novas Unidades de Saúde, bem como por aquelas em fase de planejamento, construção, reforma ou ampliação.

2.3.2. Ressalta-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação de aquisição integral, mas representam a previsão máxima necessária para atender adequadamente às demandas durante a vigência contratual, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

2.4. O fornecimento dos equipamentos é essencial para garantir a continuidade e eficiência das ações indispensáveis relacionadas à prestação de serviços de saúde à população.

- **Justificativa:**

2.5. O Documento de Formalização de Demanda (DFD) justificou a necessidade da formalização de uma solução eficaz que garantisse a oferta de equipamentos de saúde. O DFD foi conduzido para garantir o funcionamento contínuo e eficiente destes equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana.

2.6. O ETP (Estudo Técnico Preliminar) avaliou as melhores opções para suprir a necessidade identificada, considerando fatores como custo-benefício, qualidade técnica, durabilidade, garantia, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade no mercado, bem como a conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A análise concluiu que a aquisição dos equipamentos de saúde é a alternativa mais adequada para atender à demanda da municipalidade, garantindo maior eficiência operacional, segurança no atendimento aos usuários e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

2.7. O estudo técnico concluiu que o fornecimento de equipamentos de saúde é a solução mais viável e econômica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, garantindo assim a continuidade dos serviços com qualidade e segurança.

2.8. A aquisição dos equipamentos está diretamente alinhada ao cumprimento do dever constitucional do Estado de assegurar o direito à saúde para todos os cidadãos, conforme previsto no artigo 196 da Constituição Federal. Esse dispositivo estabelece que a saúde é um direito fundamental de todos e uma obrigação do Estado, sendo garantida mediante políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

2.9. A aquisição dos equipamentos de saúde objeto deste Termo de Referência mostra-se necessária e indispensável para a garantia da continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal:

2.9.1. Obsolescência e insuficiência do parque tecnológico existente – parte dos equipamentos atualmente em uso encontra-se ultrapassada ou apresenta elevado índice de falhas, comprometendo a segurança do paciente e a efetividade do atendimento.

2.9.2. A aquisição possibilitará melhor estruturação das unidades de saúde, assegurando condições adequadas para diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e suporte às ações de prevenção.

2.9.3. Atendimento à crescente demanda populacional – o aumento do número de atendimentos, decorrente do crescimento populacional e da maior procura pelos serviços públicos de saúde, exige a disponibilidade de equipamentos em quantidade e qualidade compatíveis.

2.9.4. A legislação e as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecem padrões de qualidade e desempenho que somente podem ser cumpridos mediante a utilização de equipamentos atualizados e devidamente certificados.

2.9.5. A substituição de equipamentos obsoletos por novos modelos contribuirá para a redução de falhas operacionais, diminuição de manutenções corretivas e otimização de recursos públicos.

2.10. A contratação também reflete o compromisso da gestão pública com a economicidade e a sustentabilidade, uma vez que evita investimentos mais onerosos em manutenções de equipamentos obsoletos.

2.11. Portanto, a presente contratação é fundamental para garantir o suporte técnico e operacional às ações de saúde pública, assegurando que a população tenha acesso a serviços de qualidade, contínuos e eficazes, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e com o direito fundamental à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que garante a melhor relação entre eficiência, economicidade e atendimento das necessidades da Administração é a aquisição dos equipamentos de saúde descritos neste Termo de Referência. Essa alternativa demonstra-se a mais adequada frente às demais opções avaliadas, por assegurar a disponibilidade imediata dos recursos necessários, maior confiabilidade no uso, conformidade com as normas vigentes e sustentabilidade da prestação dos serviços de saúde à população.

3.2. A solução enquadra-se como "bens e serviços comuns", nos termos do Artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que existe no mercado uma grande variedade de empresas capazes de atender plenamente ao objeto da licitação, cujos padrões de desempenho e qualidades são aptos a serem objetivamente definidos por meio de edital.

3.3. Conforme disposto no o Inciso III do Art. 10º da Instrução Normativa SEGES nº 058/2022, a solução adotada foi fundamentada, também, em análises de contratações anteriores, que forneceram subsídios importantes para a definição de especificações técnicas, prazos de execução e requisitos contratuais mais eficientes. O histórico de contratos semelhantes foi utilizado para identificar eventuais falhas e aprimorar a performance contratual. As lições aprendidas foram aplicadas na modelagem do atual processo, garantindo maior eficácia e atendimento pleno à demanda, em consonância com o Art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, é fundamental que os equipamentos atendam aos mais rigorosos padrões de qualidade, segurança e eficácia. Nesse sentido, os requisitos técnicos da contratação compreendem:

4.1.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir as certificações necessárias, atestando a conformidade com as normas técnicas e regulamentos vigentes. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem o registro dos produtos na ANVISA, quando aplicável, garantindo a segurança e eficácia dos itens fornecidos.

4.1.2. Os equipamentos devem ser entregues devidamente embalados, protegendo-os contra danos durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o conteúdo, modo de uso, advertências e demais informações obrigatórias. A rotulagem deve estar em conformidade com as normas vigentes e ser compatível com a legislação sanitária.

4.1.2.1. Não serão aceitos equipamentos/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de condicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.1.2.2. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de sua qualificação técnica para o fornecimento dos equipamentos médicos e hospitalares, incluindo experiência prévia, capacidade técnica e estrutura adequada para atender às demandas do contrato.

- **Sustentabilidade:**

4.2. A Contratada deverá atender exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Secretaria de Saúde de Itabaiana devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão.

4.3. Neste sentido, a Secretaria de Saúde tem seu foco na proteção e preservação ao meio ambiente por meio da utilização de produtos de menor impacto ambiental, em toda sua cadeia de produção e distribuição, sinalizando à futura contratada, para todos os fins, a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos.

4.4. Assim, os critérios de sustentabilidade, devem abranger cada fase do ciclo da vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

4.5. Os equipamentos ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

4.6. Deve ser dada prioridade, aos produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, consoante ao art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305 de 2010 – Lei de Políticas Nacionais de Resíduos sólidos.

4.7. A Contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias).

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União³ e Instrução Normativa nº 01/20104:

4.8.1. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que seja dada a prioridade a utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.8.2. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

4.8.3. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

4.8.4. Os licitantes devem observar que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle, se for o caso.

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.9. Conforme o disposto no Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação, não será necessária a exigência de especificação de marcas, características ou modelos para os itens licitados, uma vez que o objeto em questão é amplamente disponível e além de serem regulados por órgão competente que garantem a qualidade, eficiência e adequação ao uso pretendido, conforme descrito nas especificações técnicas.

- **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.10. Conforme definido no item 4.9, no qual não foi requerida a especificação de marcas, características ou modelos, igualmente, não se faz indispensável a restrição a uma marca ou produto específico.

4.11. Essa abordagem visa garantir a competitividade e a isonomia no processo licitatório, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

- **Da exigência de amostra**

4.12. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos equipamentos, uma vez que as especificações detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a avaliação técnica e a aferição da qualidade e compatibilidade do objeto.

4.13. Contudo, para fins de comprovação do atendimento às especificações, a Administração reserva-se o direito de solicitar, durante a fase de análise das propostas, catálogos, prospectos, folders ou outro material técnico-descritivo do fabricante, que **demonstrem de forma inequívoca** que os produtos ofertados cumprem todos os requisitos exigidos. A não apresentação deste material, quando solicitado, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

- **Subcontratação**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **Garantia da contratação**

4.15. Para o objeto deste Termo de Referência não será requerida a garantia de contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, para a contratação de pessoas jurídicas, com o propósito de fornecimento de equipamentos de saúde.

4.16. A contratação em questão não envolve riscos significativos de falhas ou danos que possam causar prejuízos financeiros relevantes, tornando a exigência de uma garantia desnecessária e burocrática.

4.17. A exigência pode ser obstáculo para empresas de menor porte ou com menor capacidade financeira, limitando sua participação em processos licitatórios. Ao não exigir uma garantia, abre-se espaço para uma maior concorrência e acesso a oportunidades por parte de empresas que, mesmo sem uma garantia, possuem os recursos e competências necessários para cumprir o contrato de forma satisfatória.

4.18. A exigência de uma garantia implica em um processo adicional de análise, verificação e documentação por parte da Secretaria Municipal de Saúde. Ao não requerer essa garantia, simplifica-se o processo administrativo, reduzindo a burocracia e agilizando a contratação, especialmente em situações em que os riscos são considerados baixos ou facilmente administráveis.

- **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.19. Na tabela disposta no item 1.1, os itens 6; 8; 22; 27; 38; 46; 94; 116 e 130, destina-se à ampla participação.

4.20. Para esses itens, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.21. Os itens referentes à cota reservada são: 144; 145; 146; 147; 148; 149; 150 e 151, conforme descrito na Tabela 1.1 deste Termo de Referência, cabendo destacar que a definição dos itens reservados obedeceu aos critérios de divisibilidade do objeto e à viabilidade de sua execução por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

4.21.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.21.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.22. Os demais itens, destinam-se exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na conformidade com o como Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração tenha a discricionariedade de agir conforme suas demandas, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma autorizada pelo Art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Do Prazo e Local de Entrega**

5.2. O prazo de entrega do objeto será conforme a tabela a seguir, em dias úteis, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada. Ressalta-se ainda que a entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mas que, a cada solicitação de retirada, o objeto deverá ser entregue em remessa única.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	Prazo (dias úteis)
1	21516	ADIPÔMETRO TIPO/TECNOLOGIA ANALÓGICO/ MATERIAL CONFECÇÃO CLÍNICO MOLAS DE METAL	10 dias
2	67691	AGULHAS PARA ACUPUNTURA COM 100 UNIDADES (0,25X30)	10 dias
3	32788	AMBU ADULTO EM SILICONE: REANIMADOR PULMONAR COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO	10 dias
4	32789	AMBU INFANTIL EM SILICONE: BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL, MÁSCARA EM SILICONE E RESERV	10 dias
5	67666	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA PORTÁTIL	75 dias
6	22365	APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA	75 dias
7	67657	AUTO-REFRATOR	45 dias
8 e 144	30377	AUTOCLAVE	30 dias
9	22202	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE, P/ USO ADULTO, TAMANHO MÍNIMO DE 100CMX60CM	10 dias
10	22107	AVENTAL DE PROTEÇÃO PLUMBÍFERO, C/ PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO MÍNIMO 60CMX50CM, P/ USO INFANTIL	10 dias
11	30382	BALANÇA PORTÁTIL, PESAR PESSOAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	15 dias
12	67686	BANDAGEM ELÁSTICA	10 dias
13	67728	BANDEJA DE COLUNA AUXILIAR ODONTOLÓGICA PARA PERIFÉRICOS	15 dias
14	21526	BICICLETA MINI BIKE C/ 3 AJUSTES DE RESISTÊNCIA, SIMULADOR DE CORRIDAS, INDICADOR DE DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS	15 dias
15	29014	BIOMBO TRIPLO - INOX C/RODÍZIOS.	10 dias
16	67658	BISTURÍ ELÉTRICO	15 dias
17	67687	BOCAL PEAK FLOW ADULTO	10 dias
18	67688	BOCAL PEAK FLOW PEDIÁTRICO	10 dias
19	17139	BOLA DE GINÁSTICA TIPO FEIJÃO, 30 CM DE DIÂMETRO, INFLÁVEL, BORRACHA SILICONE, ATÓXICA, ANTI- EXPLOÇÃO	10 dias
20	23659	BOLA SUÍÇA 65CM	10 dias
21	24381	BOLSA TÉRMICA GEL QUENTE/FRIO 500 ML	10 dias
22 e 145	22794	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA/ SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DE RESÍDUOS DIRETAMENTE NO ESGOTO, POTENCIA 1CV	15 dias
23	28971	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO, ESTRUT E APOIO DE BRAÇO INOXIDÁVEIS E PEDESTAL REGULÁVEL.	15 dias
24	67690	CABOS PARA TENS/FES	10 dias
25	63667	CADEIRA DE RODAS	10 dias
26	30015	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	10 dias
27 e 146	11928	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	30 dias
28	11932	CADEIRA OFTALMOLOGICA	45 dias

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	Prazo (dias úteis)
29	67692	CALÇA DE POSICIONAMENTO	10 dias
30	63912	CAMA TIPO MACA	15 dias
31	30067	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIOS X, MATERIAL: PLÁSTICO, USO: PORTÁTIL	10 dias
32	28984	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, GABINETE INTERNO DE AÇO INOXIDÁVEL 304, CAPACIDADE 280 L; 4 GAVETAS	15 dias
33	67693	CANELEIRAS 1KG	10 dias
34	67694	CANELEIRAS 2KG	10 dias
35	67695	CANELEIRAS 3KG	10 dias
36	67696	CANELEIRAS 4KG	10 dias
37	67697	CANELEIRAS 5KG	10 dias
38 e 147	25909	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA USO ODONTOLÓGICO	15 dias
39	22398	CARRO DE CURATIVOS- ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, TAMPO, PRATELEIRA E VARANDA EM AÇO INOX, PÉS C/ RODÍZIO	15 dias
40	67684	CARRO DE EMERGÊNCIA	15 dias
41	21533	CIRCUITO CPAP/EPAP KIT COM MÁSCARA ADULTO	10 dias
42	67673	COLPOSCÓPIO	20 dias
43	67659	COLUNA OFTALMOLÓGICA	45 dias
44	20615	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 30 A 39 LT	15 dias
45	67726	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ACIMA DE 120L	15 dias
46 e 148	32901	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TIPO PORTÁTIL	30 dias
47	3955	CONTRA-ÂNGULO PARA MICRO-MOTOR	15 dias
48	21534	CPAP	10 dias
49	67674	DERMATOSCÓPIO	15 dias
50	23675	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL C/ DEFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES.	15 dias
51	29004	DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE 4 L/H, VOLTAGEM 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS POTÊNCIA 550 W/USO ODONTOLÓGICO, INOX	15 dias
52	21447	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, FREQUÊNCIA: 2,2MHZ, ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR	10 dias
53	67703	DINAMÔMETRO	15 dias
54	67675	DOPPLER VASCULAR	15 dias
55	32903	ELETROCARDIOGRAMA	20 dias
56	21535	ELETROESTIMULADOR C/ CORRENTE GALVÂNICA-FARÁDICA, COMP: GALVÂNICA/FARÁDICA/RUSSA/INTERFERENCIAL/TENS/FES MÍNIMO 2 CANAIS	20 dias
57	29615	EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA - LCD; DESMETRIA AUTOMÁTICA; LASERTERAPIA E LASER-ACUPUNTURA; CANETAS (OPERAÇÃO, DETECÇÃO)	20 dias
58	32940	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR, MOTOR DE BANCADA, MOTOR DE BANCADA, BIVOLT, PROTETOR OCULAR	15 dias
59	21543	ESCADA C/ 4 DEGRAUS EM L C/ RAMPA E CORRIMÃO, CONFECCIONADOS EM MADEIRA ENVERNIZADA C/ PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE	10 dias
60	29534	ESCADA HOSPITALAR, DE AÇO TUBULAR INOXIDÁVEL, 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS PISO MADEIRA REVESTIDO BORRACHA ANTIDERRAP	10 dias
61	32908	ESFIGMOMANÔMETRO - DIGITAL, DE BRAÇOFAIXA OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO	10 dias
62	22373	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO ADULTO OBESO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO	10 dias
63	22372	ESFIGMOMANÔMETRO, TAMANHO INFANTIL, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300MMHG	10 dias
64	67676	ESPIRÔMETRO	15 dias
65	23667	ESTADIÔMETRO DE PAREDE	10 dias

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	Prazo (dias úteis)
66	67725	ESTANTE DE HALTERES	10 dias
67	28967	ESTEIRA ERGOMÉTRICA P/REABIL FÍSICA. MOTOR MÍN 2.0HP; INCL MANUAL; VLCDDE MÍNIMA 12KM/H; SENSOR CARDIO; PESO SUPORT 100KG	15 dias
68	1644	ESTETOSCÓPIO ADULTO	10 dias
69	4230	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	10 dias
70	32817	FITA ANTROPOMÉTRICA, SCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.	10 dias
71	29006	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, ILUMINAÇÃO EM LED, HASTE FLEXÍVEL	15 dias
72	67683	FOTÓFORO - FOCO DE LUZ DE CABEÇA	10 dias
73	67685	HAI HUA TERAPÉUTICO	10 dias
74	67713	HALTERES 10KG	10 dias
75	67704	HALTERES 1KG	10 dias
76	67705	HALTERES 2KG	10 dias
77	67706	HALTERES 3KG	10 dias
78	67707	HALTERES 4KG	10 dias
79	67708	HALTERES 5KG	10 dias
80	67709	HALTERES 6KG	10 dias
81	67710	HALTERES 7KG	10 dias
82	67711	HALTERES 8KG	10 dias
83	67712	HALTERES 9KG	10 dias
84	67714	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (EXTRA FORTE)	10 dias
85	67715	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (EXTRA LEVE)	10 dias
86	67716	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (FORTE)	10 dias
87	67717	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (LEVE)	10 dias
88	67718	HAND GRIP PARA FORTALECIMENTO DE DEDOS/MÃO/PUNHOS (MÉDIA)	10 dias
89	28979	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO A FLUXO PARA EXPANSÃO PULMONAR (APARELHO E BOCAL) - MATERIAL FISIOTERAPIA, TIPO INCENTIVADOR R	15 dias
90	67723	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO	10 dias
91	67700	KIT DE 05 FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	10 dias
92	67698	KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	10 dias
93	67699	KIT DE TREINAMENTO FUNCIONAL	10 dias
94 e 149	67661	LÂMPADA DE FENDA	45 dias
95	27241	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA,	10 dias
96	12335	LARINGOSCOPIO COM LÂMINA INOX	30 dias
97	67677	LARINGOSCOPIO PEDIÁTRICO COM LÂMINA INOX	30 dias
98	67662	LENSÔMETRO	45 dias
99	67682	MACA CIRÚRGICA	15 dias
100	67678	MANUVACUÔMETRO	15 dias
101	67667	MÁSCARAS (ADULTO G) E FIXADOR PARA VNI	10 dias
102	67668	MÁSCARAS (ADULTO M) E FIXADOR PARA VNI	10 dias
103	67669	MÁSCARAS (ADULTO P) E FIXADOR PARA VNI	10 dias
104	67670	MÁSCARAS (INFANTIL G) E FIXADOR PARA VNI	10 dias
105	67671	MÁSCARAS (INFANTIL M) E FIXADOR PARA VNI	10 dias
106	67672	MÁSCARAS (INFANTIL P) E FIXADOR PARA VNI	10 dias
107	67689	MEDICINE BALL 1KG	10 dias
108	33016	MEDICINE BALL 2KG, BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, NÃO QUICA, CIRCUNFERÊNCIA 61-62 CM.	10 dias
109	14204	MEDICINE BALL 3 KG	10 dias
110	67720	MEDIDOR DE PICO FLUXO EXPIRATÓRIO ADULTO	10 dias
111	67721	MEDIDOR DE PICO FLUXO EXPIRATÓRIO PEDIÁTRICO	10 dias
112	67719	MEIA BOLA BOSU	10 dias
113	12392	MESA AUXILIAR "MAYO"	15 dias

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/SERVIÇO	Prazo (dias úteis)
114	12415	MESA DE EXAME COM GABINETE COM PORTAS E GAVETAS, MATERIAL EM AÇO/FERRO PINTADO, POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL E COM SUPORTE P	15 dias
115	12507	MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO (MACA)	15 dias
116 e 150	4765	MICRO-MOTOR	15 dias
117	12559	MICROSCOPIO BINOCULAR	20 dias
118	67701	MINI BOLA DE EXERCÍCIOS (25CM)	10 dias
119	12567	MOCHO EM AÇO C/ PINTURA EPOXI, ESTOFADO NO ASSENTO E ENCOSTO	10 dias
120	67729	MOCHO SEM ENCOSTO	10 dias
121	22379	NEBULIZADOR PORTÁTIL, 01 SAÍDA SIMULTÂNEA, ULTRASSÔNICO.	10 dias
122	12629	NEGATOSCOPIO	10 dias
123	67679	OFTALMOSCÓPIO	15 dias
124	67663	OPTOTIPO DIGITAL	15 dias
125	12654	OTOSCOPIO COM 05 ESPECULOS	15 dias
126	33525	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO DE PULSO, PORTÁTIL	10 dias
127	67722	PISTOLA MASSAGEADORA	10 dias
128	67724	PRANCHA PROPRIOCEPÇÃO	10 dias
129	67680	PROJETOR OFTALMOLÓGICO	45 dias
130 e 151	32902	RAIO X ODONTOLÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	20 dias
131	67660	REFRATOR TIPO GREENS	45 dias
132	67664	RETINÓGRAFO	45 dias
133	67702	ROLO EM EVA (90X15CM)	10 dias
134	30379	SELADORA, MANUAL, CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	15 dias
135	5276	STEP BORRACHA 600 X 280 X 110 MM EVA	10 dias
136	29616	SUPORTE DE SORO, COM PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL.	15 dias
137	25915	SUPORTE LABORATÓRIO, TIPO: TIPO IGLU, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, DEPOSITOR COLETOR DE 7L	10 dias
138	67681	SUPORTE PARA AVENTAL RX	10 dias
139	19570	TATAME EM EVA	10 dias
140	29623	TATAME P/TERAPIA ORTOPÉDICA, TABLADO COURVIN 1,80 X 1,30 X 0,50.	10 dias
141	67665	TONÔMETRO	45 dias
142	28964	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO C/CANETA, TRANSDUTOR, AUTOCLÁVEL E JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	20 dias
143	21553	ULTRASSOM P/ FISIOTERAPIA, FREQUÊNCIA 1 E 3 MHZ, POSSUI TELA LCD, MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO	20 dias

5.2.1. É de salientar que o termo “remessa única” refere-se ao modo de entrega da quantidade de itens estabelecidas no contrato decorrente da ata de registro de preços.

5.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente justificado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Após a emissão do contrato, e/ou da nota de empenho, e/ou qualquer instrumento contratual, e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega do objeto deverá ser realizada no Setor de Compras da Secretaria de Saúde, situado na Avenida Vereador Olímpio Grande, nº. 133, Bairro Porto,

CEP 49.510-200, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no período compreendido entre 07h e 13h, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.6. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

- **Da Embalagem e Transporte**

5.7. Os equipamentos, deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, bem como, volume, número do lote, quantidade correspondente a cada lote, indicação do material contido, data de validade e data de fabricação, fabricante, importador (se couber), procedência, bem como, demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.8. Serão avaliadas as condições de conservação dos equipamentos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, datas de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos, visto que são de responsabilidade da contratada a entrega do objeto em perfeitas condições.

5.9. A embalagem deve ser inviolável, sem sinais de rompimentos e aberturas, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.10. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa, no que couber. A empresa fornecedora das mercadorias será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais, porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do presente Termo de Referência.

- **Do contrato de execução**

5.11. Junto à “Requisição de Fornecimento” e/ou “Ordem de Serviço”, e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será celebrado instrumentos contratuais.

5.12. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. A vigência do contrato foi planejada com o objetivo de assegurar que este permaneça ativo durante todo o período de garantia contratual, garantindo, assim, que eventuais necessidades de assistência técnica, substituição de itens ou suporte técnico estejam cobertas no âmbito da contratação.

5.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Da Garantia dos Equipamentos**

5.14. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

5.15. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Secretaria de Saúde de Itabaiana, sem ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.16. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.17. O prazo de garantia contratual dos bens a ser fornecido pela contratada, complementar à garantia legal, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, para os equipamentos descritos na tabela do item **1.1**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.18. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante em relação a cada item fornecido.

5.19. Não obstante o acima exposto, a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

5.20. A garantia referida anteriormente deve ser também contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, além de vícios ocultos, mesmo após sua aceitação ou entrega definitiva pela unidade gestora da presente aquisição.

5.21. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.22. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.23. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.24. As peças deverão ser novas, de primeiro uso e preferencialmente originais; na hipótese de comprovada indisponibilidade ou descontinuidade, serão aceitas peças similares, desde que mantenham padrões equivalentes ou superiores de qualidade, desempenho e garantia.

5.25. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.25.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.25.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.26. Esgotadas as tentativas de manutenção corretiva, e persistindo falha que comprometa a continuidade do serviço, a medida a ser adotada será exclusivamente a substituição do equipamento, às expensas do Contratado, observado o mesmo prazo previsto para a entrega inicial do objeto.

5.27. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.28. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

• Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

• Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 9º, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, I e II).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 10, III).

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, garantindo o cumprimento das obrigações da empresa contratada e assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, e verificará:

6.8.1. O cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.8.2. A correta execução dos serviços conforme as normas técnicas aplicáveis;

6.8.3. A utilização de materiais e peças adequadas, compatíveis com os equipamentos;

6.8.4. O cumprimento das exigências ambientais e de segurança;

6.8.5. A qualidade final do serviço prestado.

6.9. A fiscalização poderá ocorrer por meio de vistoria in loco, conferência de relatórios técnicos e análise de documentos comprobatórios fornecidos pela empresa contratada.

- **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, V).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, III).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, IV).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 543, de 2023, art. 8º, VIII).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• Do Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

- **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no item 9.37 deste Termo de Referência; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14.1. Quando a análise dos documentos mencionados no item 8.14 não puder ser realizada nos sítios eletrônicos oficiais, a contratada fica obrigada a apresentar os documentos de habilitação sempre que o prazo de vigência chegar ao seu termo.

8.15. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou nos documentos encaminhados pela contratada, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação disposta no item 8.14.

- **Prazo de pagamento**

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Antecipação de pagamento**

8.25. Salienta-se que, para o objeto teste Termo de Referência, **NÃO** será realizada antecipação de pagamento.

- **Reajuste**

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2025.

8.27. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.30. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.31. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, pelo modo de disputa aberto e fechado.

9.2. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

9.3. No modo de disputa aberto e fechado, os licitantes primeiro apresentam lances públicos e sucessivos. Após 15 minutos, inicia-se um período aleatório de até 10 minutos para o fechamento iminente, encerrando os lances abertos. Em seguida, o sistema permite que o autor do menor lance e aqueles com preços até 10% superiores (ou 20%, quando houver margem de preferência) enviem um lance final e fechado, sigiloso por até cinco minutos. O licitante pode manter seu último lance ou ofertar um melhor. Se não houver ao menos três ofertas dentro dessas condições, os próximos melhores classificados, até completar três participantes, também poderão enviar um lance final e fechado.

9.3.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

9.4. O instrumento convocatório detalhará de forma clara e objetiva a fase de lances, especificando as regras de participação, a forma de apresentação dos lances, os critérios de desempate, bem como as condições para sua aceitação e classificação.

- **Da Utilização do Sistema de Registro de Preços**

9.5. A aquisição ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 15, Inciso IX, do Decreto Federal nº. 11.462/2023, c/c At. 8º, Inciso V e Art. 14 do Decreto Municipal nº. 318/2024.

9.6. Serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços.

9.7. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfis do Art. 3º, incisos I, II, III e V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, c/c Art. 3º, incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº. 318/2024, justificando-se:

9.7.1. Pela característica do objeto, que demanda aquisições permanentes e frequentes para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, o SRP possibilita maior eficiência na gestão das contratações ao permitir que a Administração adquira os bens ou serviços de forma regular, conforme a necessidade.

9.7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender não apenas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mas também de outras Secretarias Municipais que compartilhem necessidades similares, promovendo a economicidade e a eficiência por meio de compras centralizadas. Esse modelo possibilita que diversos órgãos da administração municipal tenham acesso aos mesmos itens, maximizando os recursos públicos e simplificando os processos administrativos.

9.7.3. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração. O SRP oferece flexibilidade para atender às necessidades variáveis, ajustando-se ao consumo real e evitando desperdícios ou compras desnecessárias.

- **Dos Órgãos Participantes do Registro de Preços**

9.8. Define-se, como órgão participante do Sistema de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaiana, Estado de Sergipe, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

- **Dos Órgãos Não Participantes do Registro de Preços**

9.9. Conforme preconiza o Art. 31 do Decreto Municipal nº 937/2022, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por outros órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que haja tal previsão no edital de licitação de origem e seja realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade, bem como demonstre a necessidade de efetivação da adesão em detrimento da realização de um planejamento próprio para a realização do respectivo procedimento licitatório.

9.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.14. Após a verificação do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes a órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

9.15. A utilização pelos órgãos aderentes de cada item registrado na ata de registro ficará condicionada à existência de saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

9.16. O órgão gerenciador somente poderá autorizar as adesões citadas depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preço.

- **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

9.17. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 937/2022.

- **Do Cadastro de Reserva**

9.18. Será incluído na Ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame (cadastro de reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de

classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei n.º 14.133/21.

- **Do Reajuste da Ata de Registro de Preços**

9.19. Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

9.20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.21. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.22. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.23. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.24. A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.25. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

9.25.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor signatário da Ata de registro de preços;

9.25.2. a modificação nas condições registradas seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor signatário da Ata de registro de preços e da Secretaria Municipal de Saúde;

9.25.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

9.26. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor signatário da Ata de registro de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.27. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria de Saúde e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

9.28. Na hipótese do cancelamento do registro prevista no subitem antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na Ata de registro de preços.

9.29. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Secretaria de Saúde poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.30. Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado pela Secretaria de Saúde, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.31. Liberado o fornecedor na forma do subitem antecedente, o Órgão Gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado.

9.32. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria de Saúde poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9.33. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- **Do Cancelamento do Registro de Preços**

9.34. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.34.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa plausível;

9.34.2. não retirar o instrumento contratual, ou a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável;

9.34.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.34.4. sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;

9.34.5. não aceitar o preço revisado pela Secretaria de Saúde;

9.35. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.36. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

9.36.1. por razão de interesse público; ou

9.36.2. a pedido do fornecedor.

- **Exigências de habilitação**

9.37. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

9.38. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.39. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.40. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.41. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.42. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.43. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.44. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

o **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.45. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.46. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.47. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.48. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.49. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.50. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.51. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.52. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.53. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.54. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

9.54.1. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

○ **Qualificação Econômico-Financeira**

9.55. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

○ **Qualificação Técnica**

9.56. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.57. Licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede ou domicílio, ou comprovante de que a empresa é isenta.

9.58. Autorização de funcionamento da empresa licitante (ou publicação de sua concessão) expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ou comprovante de que a empresa é isenta.

9.59. Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA/MS em vigor ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União - DOU;

9.59.1. No caso de produto isento de registro no Ministério da Saúde, o fabricante/distribuidor deverá apresentar documentação emitida pela ANVISA/MS desobrigando-a a efetuar o registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

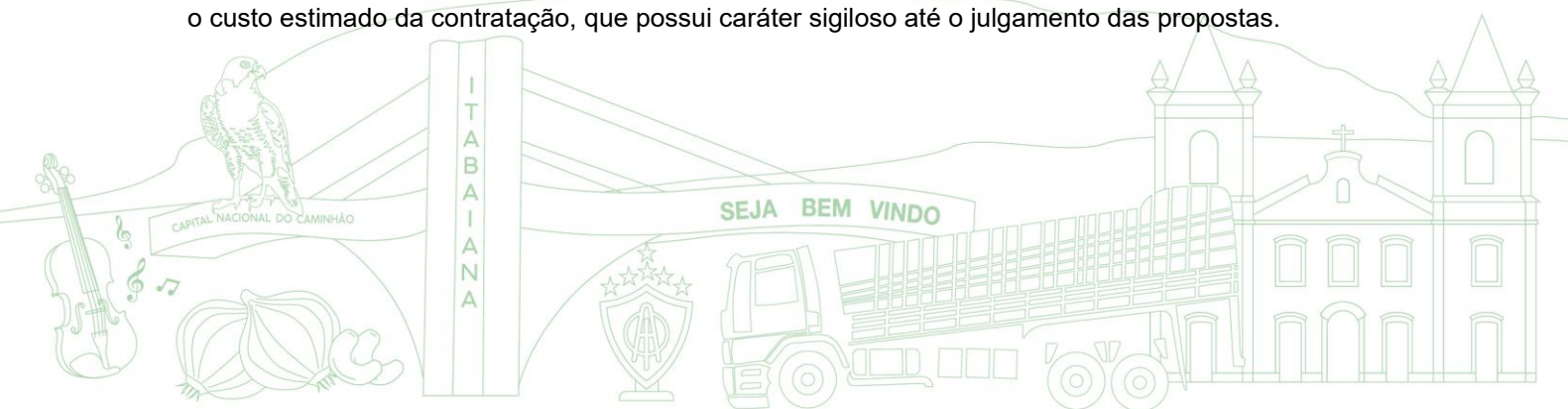
10.2. Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de contrato de fornecimento e empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nos respectivos instrumentos contratuais, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.



Anexo II. Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

Considerando os ditames apregoados pelo §2º, do Art. 59, da Lei Federal Nº 14.133/2021 c/c parágrafo único, do Art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma do entendimento emanado pelo Excelso Tribunal de Contas da União – TCU, quando do Acórdão nº 2544/2025 – 1ª Câmara, segue planilha exemplificativa, mas não limitante, que se presta a demonstrar a exequibilidade de seus custos, acaso o preço ofertado se enquadre no status de inexecuível.

O presente modelo se trata de um parâmetro sugestivo, a ser utilizado, ou não, pelo licitante, oportunidade em que aquele pode optar por apresentar planilha outra.

1. Identificação do Licitante

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante: _____
Telefone/E-mail: _____

2. Planilha de Custos e Formação de Preço – Por Item

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Marca / Modelo	Prazo de Entrega	Garantia
1								
2								
3								
...								

3. Estrutura Detalhada de Formação do Preço Unitário (por item)

Componente de Custo	Valor (R\$)	Observações
1. Custo do Produto (preço de fábrica/distribuição)		
2. Impostos incidentes (ICMS, IPI, PIS, COFINS, ISS – quando aplicável)		
3. Encargos de Importação (se houver)		
4. Frete / Logística / Armazenagem		
5. Seguro (se aplicável)		
6. Despesas Administrativas		
7. Margem de Lucro		
Preço Unitário Final Proposto (R\$)	Soma dos itens acima	

Anexo III. Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

No dia *** de *** de 20***, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 12.219.015/0001-24, com sede à AV OLIMPO ARCANJO DE SANTANA nº 133 CEP 49500-001 – Itabaiana/SE neste ato legalmente representado por ***<autoridade competente>***, portador do CPF n ***.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: *** CNPJ: **.***.***/****-**

Representante: *****

Telefone: *****

E-mail: *****

Endereço: *****

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	***	***	***	***	***	***	***
***	***	***	***	***	***	***	***

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ***/***/20***, a contar do dia ***/***/20***.

Cláusulas:

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE é o órgão gerenciador e responsável pela condução do registro de preços.

1.2. Participam do presente registro de preços as seguintes entidades e órgãos públicos municipais:

Órgão; Órgão; Órgão; Órgão

1.3. Os itens e o quantitativo dos itens licitados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes está detalhadamente apresentado na tabela a seguir:

Item nº	Descrição	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e no Decreto Municipal nº 318/2024.
- 2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 3.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme com o Art. 14, §3º do Decreto Municipal nº. 318/2024.
 - 3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 3.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5.** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando

o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
- 5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 6.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 6.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 6.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10. ITENS CUJA NEGOCIAÇÃO RESULTOU FRACASSADA E ITENS QUE RESULTARAM DESERTOS POR NÃO HAVER COTAÇÃO:

10.1. Item (.....).

10.2. Item (.....).

10.3. Item (.....).

Após o colhimento das assinaturas da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador e do Fornecedor, a Ata de Registro de Preços será encaminhada, como forma de ciência da formalização do instrumento, às demais Autoridades Competentes dos Órgãos Participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Apenso I Vinculado à Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (Se exigida no Edital)	Modelo (Se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo, Garantia ou Validade



Anexo IV. Minuta de Termo de Contrato

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº/.....

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../20....., QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITABAIANA E A EMPRESA

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr., brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) no CPF sob o n. ***.***.***-**, residente, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretário(a) Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20....., publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de de de 20....., o(a) Sr.(a), brasileiro(a), [estado civil], inscrito(a) do CPF nº ***.***.***-**, residente, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, com sede à, na Cidade de, Estado, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu(ua) Sócio(a) Administrador(a) OU procuração apresentada nos autos, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o nº., tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.1.1. Inclui-se também a Matiz de Risco relacionado à execução do contrato, detalhando os potenciais riscos envolvidos no cumprimento das obrigações contratuais, bem como as estratégias de mitigação adotadas para cada um desses riscos.

3.1.2. A Contratada declara ter analisado e compreendido o Matiz de Risco anexado ao presente contrato, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias para mitigar os riscos identificados durante a execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Compromete-se a fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

8.3. Caso ocorra qualquer irregularidade ou não conformidade com o objeto executado, a contratante deverá notificar imediatamente a contratada, por escrito, especificando as discrepâncias encontradas. A contratada terá o prazo estabelecido no Termo de Referência para corrigir tais irregularidades.

8.4. Designar um representante qualificado para supervisionar e acompanhar a contratação.

8.5. A contratante se compromete a manter todas as informações relativas ao contrato atualizadas e disponíveis para consulta pela contratada, incluindo eventuais alterações nos locais de entrega ou nos contatos dos representantes responsáveis e dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.6. Zelar pela integridade e segurança dos alimentos e bebidas recebidos, garantindo que sejam armazenados adequadamente até sua distribuição, conforme as recomendações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

8.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.9. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.13. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itabaiana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A Contratada deverá fornecer as refeições conforme as especificações técnicas, quantidades, qualidade e prazos definidos no contrato, no Anexo I do instrumento convocatório, parte integrante deste contrato. Qualquer alteração no fornecimento deve ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde por escrito.

9.2. A Contratada será responsável pela entrega das refeições nos locais e datas acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada de forma pontual e em perfeitas condições de conservação, conforme as normas sanitárias e de transporte aplicáveis.

9.3. A Contratada deverá garantir que todos os produtos utilizados nas refeições sejam de alta qualidade, frescos e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.

9.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas de higiene, segurança e saúde no trabalho durante na preparação das refeições, protegendo a integridade física de seus funcionários e dos usuários.

9.5. A Contratada deverá comunicar prontamente à Contratante qualquer problema ou imprevisto que possa comprometer a execução do contrato, apresentando soluções viáveis e rápidas para a resolução das questões.

9.6. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, a contratada ficará sujeita a penalidades conforme previsto na Cláusula 11 deste contrato e na legislação pertinente.

9.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.9. Comunicar ao contratante, imediatamente e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade no em sítios oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 12.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3.** Das indenizações e multas.
- 12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.9.** O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.10.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.11.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão Municipal, emitente do contrato e participante do Registro de Preços, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: [...]

14.1.2. Fonte de Recursos: [...]

14.1.3. Programa de Trabalho: [...]

14.1.4. Elemento de Despesa: [...]

14.1.5. Plano Interno: [...]

14.1.6. Nota de Empenho: [...]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

TESTEMUNHA 01:

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº.

Contratante

TESTEMUNHA 02:

[Nome Completo]

Doc. Identificação nº.

Contratada

Anexo V. Matriz de Risco

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

1. Informações Básicas:

1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos: 015/2025

1.2. Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais permanentes e de consumo destinados às áreas médica, hospitalar, odontológica, laboratorial e de fisioterapia.

2. Riscos Identificados:

[R-1]		Risco: Especificação inadequada ou deficiente do equipamento	
1. Identificação do Risco			
Fase: Planejamento e Seleção do Fornecedor		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: O equipamento adquirido não atende às necessidades técnicas e clínicas da instituição.	Causa do Risco: Falha na descrição dos requisitos técnicos; falta de envolvimento da equipe usuária; desconhecimento da tecnologia disponível no mercado.	Consequência: Aquisição de equipamento subutilizado ou inadequado, prejuízo financeiro, necessidade de nova compra, impacto negativo no atendimento ao paciente.	
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 3	Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)	
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Envolver a equipe técnica e os usuários finais na elaboração das especificações; realizar pesquisa de mercado (benchmark) para entender as soluções disponíveis; utilizar Termos de Referência detalhados e precisos.		Ações de Contingência: Ajustar o contrato mediante aditivos e promover treinamentos para melhorar a comunicação entre as equipes.	
Resposta: Implementar processos de revisão e validação do objeto antes da publicação do edital.		Responsável: Equipe de Planejamento, Setor de Compras, Comissão de Licitação	

[R-2]		Risco: Estimativas de quantidades incompatíveis com a real necessidade da Secretaria de Saúde	
1. Identificação do Risco			
Fase: Planejamento		Alocado para: Administração	
Evento de Risco: Falta ou excesso de recursos.	Causa do Risco: Falta de dados históricos precisos, inadequada análise de demanda e falhas na comunicação entre os setores.	Consequência: Desperdício de recursos, aumento de custos, interrupção de serviços/fornecimento e insatisfação dos usuários.	
2. Avaliação			
Probabilidade (P): 3	Impacto (I): 4	Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)	
3. Tratamento ao Risco			
Ações Preventivas: Realizar estudos detalhados de demanda, analisar dados históricos, e promover reuniões de planejamento com todos os setores envolvidos.		Ações de Contingência: Ajustar as quantidades mediante aditivos contratuais e implementar sistemas de monitoramento contínuo das necessidades.	
Resposta: Implementar processos de revisão das estimativas com base em dados atualizados.		Responsável: Setor Demandante	

[R-3]		Risco: Termo de Referência incompleto ou inconsistente	
1. Identificação do Risco			
Fase: Planejamento		Alocado para: Administração	

Evento de Risco: Termo de Referência (TR) incompleto ou inconsistente pode levar a falhas na execução do contrato e problemas na licitação.

Causa do Risco: Falta de clareza na definição dos requisitos, insuficiente envolvimento das partes interessadas e pressa na elaboração do TR.

Consequência: Retrabalho, atrasos no processo de contratação, problemas legais e aumento de custos.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 2

Nível de Risco (P x I): 2 (Baixo)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar revisões detalhadas do TR com todas as partes interessadas, promover treinamentos sobre a elaboração de TR e utilizar checklists de verificação.

Ações de Contingência: Revisar e corrigir o TR mediante aditivos contratuais e implementar um sistema de análise contínuo para identificar e corrigir inconsistências rapidamente.

Resposta: Estabelecer um processo de revisão multinível do TR antes da sua aprovação final e envolver especialistas para garantir a completude e consistência do documento.

Responsável: Equipe de Planejamento

[R-4]

Risco: Prestação de Serviços/Aquisição não previstas no Plano Anual de Contratações

1. Identificação do Risco

Fase: Planejamento

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Falta de recursos ou necessidade de revisões de planejamento.

Causa do Risco: Falta de alinhamento entre o planejamento e a execução, e falhas na comunicação interna.

Consequência: Atrasos na execução de outros contratos.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 3

Nível de Risco (P x I): 9 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar revisões periódicas do plano anual de contratações, promover alinhamento contínuo entre as equipes de planejamento e execução, e realizar um monitoramento constante das necessidades da Secretaria de Saúde.

Ações de Contingência: Ajustar o plano anual de contratações mediante aditivos e promover reuniões de alinhamento emergenciais para readequação de prioridades.

Resposta: Estabelecer um processo de revisão contínua do plano anual e garantir a flexibilidade para ajustes de acordo com as necessidades emergentes, assegurando o alinhamento com o orçamento disponível.

Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento

[R-5]

Risco: Falta de Definição de Requisitos Adequados

1. Identificação do Risco

Fase: Planejamento

Alocado para: Administração

Evento de Risco: A definição inadequada dos requisitos pode resultar em problemas durante a execução do contrato.

Causa do Risco: Falta de comunicação entre as partes interessadas, insuficiente análise das necessidades reais, e ausência de processos de revisão e validação dos requisitos.

Consequência: Retrabalho, atrasos na entrega, aumento de custos e insatisfação dos usuários finais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Promover reuniões para detalhamento dos requisitos, e envolver todas as

Ações de Contingência: Revisar e ajustar os requisitos mediante aditivos contratuais, e

partes interessadas no processo de definição dos requisitos.

implementar um processo de análise contínuo para identificar e corrigir requisitos inadequados rapidamente.

Resposta: Estabelecer um processo rigoroso de definição e revisão dos requisitos com envolvimento de especialistas e partes interessadas, garantindo a completude e clareza dos mesmos.

Responsável: Equipe de Planejamento

[R-6]

Risco: Licitação deserta ou fracassada

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Falta de interessados ou propostas inadequadas durante o processo licitatório.

Causa do Risco: Condições inadequadas no edital, falta de divulgação, ou desinteresse do mercado.

Consequência: Atrasos na contratação, necessidade de reabertura do processo licitatório, aumento de custos e possíveis interrupções das ações.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 12
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Revisar e ajustar os termos do edital para torná-lo mais atraente, realizar ampla divulgação e promover sessões de esclarecimento com potenciais fornecedores.

Ações de Contingência: Ajustar o edital e reabrir a licitação, além de buscar outras formas de contratação emergencial se necessário.

Resposta: Implementar um processo de revisão e consulta prévia para garantir que o edital atenda às expectativas dos fornecedores e minimizar o risco de licitação deserta ou fracassada.

Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento / Equipe de Licitação

[R-7]

Risco: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Impugnações ao edital podem levar a atrasos ou suspensão do processo licitatório.

Causa do Risco: Termos do edital ambíguos, inconsistências nas especificações, ou falhas na documentação.

Consequência: Atraso na contratação, necessidade de ajustes no edital, aumento de custos e interrupção das ações.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 8
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Revisar cuidadosamente o edital e a documentação antes da publicação, promover consultas com os setores envolvidos para esclarecimento a fim de identificar e corrigir possíveis falhas antecipadamente.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação para lidar rapidamente com impugnações, incluindo equipe jurídica pronta para responder e ajustar o edital conforme necessário.

Resposta: Implementar um processo rigoroso de revisão e validação do edital, incluindo consultas prévias com as partes interessadas, para minimizar o risco de impugnações.

Responsável: Setor Demandante / Equipe de Planejamento / Equipe de Licitação

[R-8]

Risco: Atraso na conclusão da licitação

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Demora na finalização do processo licitatório.

Causa do Risco: Falhas na documentação, atrasos na análise das propostas,

Consequência: Atraso na contratação, interrupção das

impugnações, e falta de recursos humanos ou técnicos.	ações, aumento de custos e possíveis penalidades.
---	---

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2 Impacto (I): 3 Nível de Risco (P x I): 6 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Melhorar o planejamento e a gestão do tempo, assegurar a disponibilidade de recursos humanos e técnicos suficientes, e realizar treinamentos periódicos para a equipe envolvida no processo licitatório.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de contingência para lidar com atrasos, incluindo a priorização de etapas críticas e a possibilidade de contratar serviços/fornecimentos emergenciais se necessário.

Resposta: Implementar um sistema de monitoramento e controle do cronograma da licitação, com revisões periódicas e ações corretivas rápidas para garantir o cumprimento dos prazos.

Responsável: Equipe de Licitação

[R-9]

Risco: Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos para a contratação

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: A proposta vencedora não atender aos requisitos de habilitação, havendo impedimentos legais ou técnicos para a contratação.

Causa do Risco: Falhas na verificação da documentação, insuficiente análise dos requisitos de habilitação e falta de comunicação entre a equipe de seleção e os fornecedores.

Consequência: Anulação da licitação, necessidade de iniciar novo processo licitatório, atrasos na contratação e aumento de custos.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1 Impacto (I): 4 Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar uma verificação rigorosa da documentação de habilitação, promover treinamentos para a equipe de análise e utilizar listas de verificação detalhada para garantir o cumprimento dos requisitos.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação para substituir rapidamente a proposta desqualificada por outra que atenda aos requisitos, através da convocação de remanescente, se possível, ou iniciar um novo processo licitatório.

Resposta: Implementar um processo de verificação da habilitação e criar uma equipe dedicada para a análise documental, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos antes de declarar o vencedor.

Responsável: Equipe de Licitação

[R-10]

Risco: Recursos administrativos procedentes

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Interposição de recursos administrativos que são aceitos, levando a revisões no processo licitatório.

Causa do Risco: Inadequações ou falhas no edital, falta de clareza nas especificações, ou erros na condução do processo licitatório.

Consequência: Atrasos na conclusão da licitação, necessidade de revisões e ajustes no processo, aumento de custos e possível necessidade de reabrir o processo.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2 Impacto (I): 4 Nível de Risco (P x I): 8 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar revisões detalhadas do edital e das especificações técnicas, promover esclarecimento dos fornecedores, e assegurar que

Ações de Contingência: Estabelecer um plano para lidar rapidamente com os recursos administrativos, incluindo uma equipe jurídica preparada para responder e ajustar o processo conforme necessário.

todos os critérios e procedimentos estejam claramente definidos e comunicados.

Resposta: Implementar um processo de revisão e validação contínua do edital e das especificações, com envolvimento de todas as partes interessadas, para minimizar o risco de recursos procedentes.

Responsável: Equipe de Licitação

[R-11]

Risco: Seleção de prestador de serviços/do fornecedor sem condições de cumprir o contrato

1. Identificação do Risco

Fase: Seleção do Fornecedor

Alocado para: Administração

Evento de Risco: O fornecedor selecionado não possui a capacidade técnica, financeira ou operacional para cumprir o contrato.

Causa do Risco: Falhas na análise de capacidade técnica e financeira dos fornecedores, documentação insuficiente ou inadequada.

Consequência: Interrupção das ações, necessidade de rescisão contratual, retrabalho, aumento de custos e atraso na execução do contrato.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 4 (**Médio**)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade técnica e financeira dos fornecedores, utilizando critérios claros e bem definidos no edital.

Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais que permitam a rescisão, e manter uma lista de fornecedores de cadastro de reserva.

Resposta: Avaliação de histórico de desempenho e referências, para garantir que o fornecedor tenha condições adequadas de cumprir o contrato.

Responsável: Equipe de Licitação / Gestores e Fiscais do Contrato

[R-12]

Risco: Interrupção do serviço/do fornecimento por insolvência ou abandono da contratada

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Contratado

Evento de Risco: A contratada se torna insolvente ou abandona o contrato, resultando na interrupção do serviço ou fornecimento.

Causa do Risco: Problemas financeiros da contratada, má gestão da contratada ou falhas na análise de capacidade financeira durante a seleção.

Consequência: Interrupção das ações, necessidade de nova contratação emergencial, aumento de custos, e atrasos na execução do contrato.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 5

Nível de Risco (P x I): 10 (**Elevado**)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar uma avaliação rigorosa da capacidade financeira dos fornecedores, incluindo análise de balanços financeiros e histórico de crédito, e incluir cláusulas contratuais rigorosas sobre penalidades e garantias de execução.

Ações de Contingência: Manter lista de cadastro de reserva ou contratação emergencial e implementar um plano de ação rápido para substituir o fornecedor insolvente ou que abandone o contrato.

Resposta: Monitorar continuamente a saúde financeira da contratada ao longo do contrato, incluindo auditorias regulares, e estar preparado para acionar o plano de contingência imediatamente em caso de sinais de insolvência ou abandono.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-13]

Risco: Contratada não manter as condições de habilitação

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Contratado

Evento de Risco: A contratada não consegue manter as condições de habilitação ao longo do contrato.

Causa do Risco: Mudanças na situação financeira, administrativa ou operacional da

Consequência: Rescisão contratual, necessidade de nova contratação, interrupção dos

contratada, falta de compliance ou problemas legais.	serviços/fornecimentos e aumento de custos.
--	---

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 12
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar auditorias regulares e monitoramento contínuo da situação da contratada, incluir cláusulas contratuais que permitam a rescisão em caso de perda das condições de habilitação, e exigir garantias financeiras.

Ações de Contingência: Manter um plano de contingência para contratação emergencial e estabelecer procedimentos para rápida substituição da contratada em caso de falhas.

Resposta: Implementar um sistema de monitoramento e controle rigoroso das condições de habilitação da contratada ao longo do contrato, com ações corretivas rápidas em caso de identificação de não conformidades.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-14]

Risco: Mudanças na demanda pelos serviços/fornecimentos

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Alterações significativas na demanda pelos serviços ou fornecimentos previstos no contrato.

Causa do Risco: Mudanças nas políticas públicas, flutuações na população atendida, emergências sanitárias ou outras circunstâncias imprevistas.

Consequência: Necessidade de ajuste nos volumes contratados, renegociação de termos contratuais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 3

Nível de Risco (P x I): 3 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar estudos de demanda e planejamento contínuo, manter comunicação constante com os solicitantes para antecipar mudanças, e incluir cláusulas de flexibilidade no contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de contingência para ajustes rápidos nos volumes e termos contratuais.

Resposta: Implementar um sistema de monitoramento contínuo da demanda, com revisões periódicas e flexibilidade para ajustar o contrato conforme necessário, garantindo alinhamento com as necessidades reais.

Responsável: Setor Demandante / Gestores e Fiscais do Contrato

[R-15]

Risco: Problemas ambientais

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração e Contratado

Evento de Risco: Ocorrência de problemas ambientais que afetem a execução do contrato.

Causa do Risco: Falhas na gestão ambiental.

Consequência: Interrupção das ações, aumento de custos para mitigar danos, penalidades legais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 4 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar avaliações de impacto ambiental antes da contratação, implementar práticas sustentáveis e planos de gestão ambiental.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação emergencial para responder rapidamente a problemas ambientais.

Resposta: Monitorar continuamente as condições ambientais.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-16]

Risco: Gestão e fiscalização inadequada do contrato

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração

Evento de Risco: A gestão e fiscalização do contrato não são realizadas de maneira adequada, comprometendo a execução dos serviços ou fornecimentos.

Causa do Risco: Falta de treinamento e capacitação dos gestores, insuficiente alocação de recursos para fiscalização, e ausência de processos e ferramentas adequadas de monitoramento.

Consequência:

Descumprimento de cláusulas contratuais, baixa qualidade dos serviços ou produtos fornecidos, aumento de custos e necessidade de aditivos contratuais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 8
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Capacitar os gestores e fiscais do contrato, implementar processos e ferramentas adequadas de monitoramento e controle, e alocar recursos suficientes para a gestão e fiscalização do contrato.

Resposta: Implementar um sistema rigoroso de gestão e fiscalização do contrato, incluindo treinamento contínuo dos responsáveis e a utilização de ferramentas tecnológicas para monitoramento e controle, garantindo a conformidade e qualidade na execução do contrato.

Ações de Contingência: Estabelecer um plano de ação para corrigir rapidamente as falhas de gestão e fiscalização, realizar auditorias periódicas e implementar um sistema de monitoramento contínuo para identificar e corrigir problemas.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-17]

Risco: Pagamentos indevidos à Contratada

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Realização de pagamentos indevidos à contratada, por serviços não prestados ou por quantias superiores ao devido, ou ainda produtos não fornecidos.

Causa do Risco: Falhas no controle financeiro, insuficiente verificação e aprovação dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos, e documentação inadequada.

Consequência: Perda de recursos financeiros, necessidade de recuperação de valores pagos indevidamente.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1

Impacto (I): 5

Nível de Risco (P x I): 5 (Médio)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Implementar um sistema rigoroso de controle e aprovação de pagamentos, realizar auditorias periódicas, e capacitar a equipe responsável pela verificação e aprovação dos serviços prestados ou dos produtos fornecidos.

Resposta: Implementar um processo de revisão e validação detalhada de todos os pagamentos, incluindo auditorias regulares, para garantir que todos os pagamentos sejam devidos e corretamente documentados.

Ações de Contingência: Estabelecer procedimentos para recuperação rápida dos valores pagos indevidamente, e aplicar penalidades contratuais à contratada em caso de comprovação de irregularidades.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-18]

Risco: Prorrogação da vigência do contrato após vencimento

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração

Evento de Risco: Prorrogação da vigência do contrato após o vencimento sem a devida formalização.

Causa do Risco: Falhas no planejamento e acompanhamento das datas contratuais e insuficiente comunicação entre as partes envolvidas.

Consequência: Interrupção das ações, necessidade de procedimentos emergenciais para continuidade, aumento de custos e possíveis penalidades legais.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 1 **Impacto (I): 5** **Nível de Risco (P x I): 5 (Médio)**

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Estabelecer um sistema de monitoramento de prazos contratuais, realizar revisões periódicas dos contratos em vigor, e promover a comunicação constante entre as partes envolvidas para antecipar a necessidade de prorrogação.

Ações de Contingência: Estabelecer um procedimento rápido para formalização de prorrogações contratuais, e manter um plano de contingência para continuidade das ações em caso de falhas na prorrogação.

Resposta: Implementar um sistema de gestão de contratos que inclua alertas automáticos para datas importantes, e realizar treinamentos periódicos com a equipe responsável para garantir a antecipação e formalização adequada das prorrogações contratuais.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-19]

Risco: Incompatibilidade do equipamento com a infraestrutura local

1. Identificação do Risco

Fase: Planejamento e Execução Contratual

Alocado para: Administração

Evento de Risco: O equipamento não pode ser instalado ou não funciona corretamente devido às limitações de espaço, rede elétrica, climatização ou estrutura física.

Causa do Risco: Falta de vistoria técnica prévia no local de instalação; ausência de um estudo de viabilidade.

Consequência: Atraso na utilização do equipamento, custos adicionais com obras de adequação, risco de dano ao equipamento.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 3

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 12 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Realizar um checklist detalhado da infraestrutura necessária (elétrica, hidráulica, climatização, espaço físico, acesso).

Ações de Contingência: Ter um plano de adequação de infraestrutura com orçamento pré-aprovado; alocar o equipamento temporariamente em outro local, se possível, enquanto a adequação é realizada.

Resposta: Realizar análise prévia da infraestrutura (rede elétrica, espaço físico, climatização, rede de dados etc.) antes da aquisição; preferência por equipamentos com maior flexibilidade de instalação e operação.

Responsável: Equipe de Planejamento, Engenharia Clínica/Manutenção

[R-20]

Risco: Equipamento apresenta defeitos ou não funciona conforme o esperado

1. Identificação do Risco

Fase: Execução Contratual e Gestão

Alocado para: Contratada

Evento de Risco: O equipamento entregue possui vícios ocultos, falhas intermitentes ou desempenho inferior ao especificado.

Causa do Risco: Falta de revisão técnica antes da venda (especialmente em usados); baixa qualidade de fabricação; danos durante o transporte.

Consequência: Interrupção dos serviços, custos com manutenção não prevista, riscos à segurança do paciente e do operador.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 8 (Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Exigir garantia longa (mínimo de 12 meses) e assistência técnica local; realizar testes

Ações de Contingência: Acionar a garantia imediatamente; utilizar um equipamento de backup,

de comissionamento e aceitação com a presença de um técnico da instituição antes do aceite definitivo.

se disponível; reter o pagamento final até que todos os problemas sejam solucionados.

Resposta: Exigir certificações técnicas e de qualidade (ex: Anvisa, Inmetro, ISO).

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

[R-21]

Risco: Descumprimento dos prazos contratuais pelo fornecedor

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Contratada

Evento de Risco: O equipamento não é entregue ou instalado na data acordada no contrato.

Causa do Risco: Problemas logísticos do fornecedor, atrasos na importação, falta de planejamento, falhas de comunicação, produção insuficiente.

Consequência: Adiamiento do início de novos serviços, cronogramas de projetos comprometidos, ociosidade da equipe treinada, insatisfação dos pacientes e perda de receita.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 4

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 16
(Extremo)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Estabelecer um cronograma de entrega e instalação detalhado e realista no contrato; definir multas e sanções claras para atrasos injustificados; realizar reuniões periódicas de acompanhamento com o fornecedor.

Ações de Contingência: Notificar formalmente o fornecedor e aplicar as penalidades contratuais; ter um plano de comunicação para informar as áreas impactadas sobre o atraso; avaliar a possibilidade de alugar um equipamento similar temporariamente.

Resposta: Estabelecer cronograma detalhado e cláusulas contratuais com penalidades por atraso; definir critérios de penalização (multas) e possibilidade de rescisão contratual; monitorar o andamento do fornecimento com relatórios periódicos; exigir garantias contratuais, como seguro-garantia ou caução.

Responsável: Fiscal de Contrato, Setor de Compras, Gestor da Área Usuária

[R-22]

Risco: Capacitação inadequada dos operadores do equipamento

1. Identificação do Risco

Fase: Gestão de Contrato

Alocado para: Administração

Evento de Risco: A equipe não recebe o treinamento necessário para operar o equipamento de forma segura e eficiente.

Causa do Risco: Treinamento não incluído no contrato, carga horária insuficiente, instrutor pouco qualificado, material didático ruim, falta de disponibilidade da equipe para ser treinada.

Consequência: Subutilização do equipamento, operação incorreta gerando resultados imprecisos, risco à segurança do paciente e do operador, danos ao equipamento por mau uso.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 4

Nível de Risco (P x I): 8
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Manter plano de treinamento contínuo aos profissionais; analisar a possibilidade de exigir no contrato, de forma detalhada, a carga horária, o conteúdo programático, o número de turmas e a qualificação do instrutor; condicionar o aceite definitivo e o pagamento final à conclusão satisfatória do treinamento; planejar a escala da equipe para garantir a participação de todos os operadores-chave.

Ações de Contingência: Solicitar treinamento de reforço ao fornecedor; utilizar multiplicadores internos (treinar alguns funcionários para que eles treinem os demais); contratar treinamento de terceiros, se necessário, e buscar o ressarcimento junto ao fornecedor.

Resposta: Exigir, como condição contratual, treinamento técnico completo e documentado para os operadores; prever treinamentos de reciclagem

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

periódicos; garantir que a capacitação ocorra antes do início da operação efetiva do equipamento.

[R-23]

Risco: Falha no suporte pós-venda e na manutenção

1. Identificação do Risco

Fase: Execução Contratual e Gestão

Alocado para: Contratada

Evento de Risco: O fornecedor não presta assistência técnica adequada durante o período de garantia ou não oferece peças de reposição.

Causa do Risco: Fornecedor sem representação técnica local, falta de estoque de peças, falência do fornecedor, contrato de manutenção não previsto.

Consequência: Equipamento parado por longos períodos, interrupção de exames e procedimentos, custos elevados com manutenção corretiva, obsolescência precoce do ativo.

2. Avaliação

Probabilidade (P): 2

Impacto (I): 5

Nível de Risco (P x I): 10
(Elevado)

3. Tratamento ao Risco

Ações Preventivas: Exigir no edital a comprovação de assistência técnica autorizada na região, com tempo máximo de resposta; verificar a política do fabricante sobre a disponibilidade de peças por um período mínimo (ex: 5 ou 10 anos); negociar a possibilidade de inclusão de manutenções preventivas no contrato de aquisição.

Ações de Contingência: Acionar a garantia e registrar todas as comunicações e protocolos de atendimento; contratar uma empresa de engenharia clínica terceirizada para reparos emergenciais; manter um estoque mínimo de consumíveis e peças críticas.

Resposta: Incluir no contrato cláusulas detalhadas de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva; exigir tempo máximo de resposta para atendimento técnico; estabelecer contrato de manutenção com SLA; solicitar lista de peças de reposição disponíveis no país e equipe técnica local.

Responsável: Gestores e Fiscais do Contrato

Obs.1: (*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Obs.2: (**) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

3.1. Nenhum acompanhamento incluído.

4. Responsáveis:

Equipe de Planejamento.



Anexo VI. Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Pregão Eletrônico nº. 016/2025
Processo Administrativo nº. 334/2025

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho ou Carta Contrato ou Autorização ou Ordem de Serviços/Fornecimento], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância, Anexo VII deste Edital.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 – dois – meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria- Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto conforme cardápio e descrição detalhada do Termo de Referência e Proposta da contratada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Anexo VII. Termo de Ciência e Concordância

Pregão Eletrônico nº. 016/2025

Processo Administrativo nº. 189/2025

Por meio deste instrumento, a**nome da empresa**....., inscrita no CNPJ **.***.***/*-**, com sede na**endereço**....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)**nome do representante legal**....., portador(a) do CPF ***.***.***-**, DECLARA, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(local/data)

(Nome e assinatura do representante legal)

(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

